



Número: **0000049-55.2021.2.00.0511**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Última distribuição : **08/07/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 11ª REGIÃO (CORRIGENTE)			
15ª Vara do Trabalho de Manaus/AM (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
66442 3	30/07/2021 12:43	Ata de Correição Ordinária 2021 - 15ª VTM	Ata



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA TELEPRESENCIAL
REALIZADA NA 15ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
NOS DIAS 29 E 30 DE JULHO DE 2021**

Processo: CorOrd 0000049-55.2021.2.00.0511 (PJeCor)
Data da última correição: 31/08/2020

Nos 29 dias do mês de julho de 2021, às 07h30, a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada da Diretora da Corregedoria Regional, Nereida Martins Lacerda, e dos assistentes Cibele Marques Pontes Rabelo e Jucimara de Melo Silva, deu início à Correição Ordinária Telepresencial na 15ª Vara do Trabalho de Manaus, em conformidade com o inciso II do artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região c/c Provimento nº 03/2020/SCR e Ato nº 13/2020/CGJT.

Participaram da sessão telepresencial de leitura da presente ata correicional, realizada no encerramento dos trabalhos, a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, Adriana Lima de Queiroz, o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Titularidade, Cristóvão José Martins Amaral, a Diretora de Secretaria, Silvanilde Ferreira Veiga, e demais servidores e servidoras lotados na Vara.

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pela Vara do Trabalho por meio de ofício encaminhado, bem como nos dados colhidos pela Secretaria da Corregedoria, com o auxílio dos setores competentes e dos sistemas E-Gestão, Hórus (Módulo Corregedoria) e GPrec, a Desembargadora Corregedora registra o seguinte:

SUMÁRIO

I - ANÁLISE GLOBAL	3
1. MAGISTRADOS (AS)	3
2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS	4
3. CLIMA ORGANIZACIONAL. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT11 N.º 192/2016 (fonte: 15ª VTM)	7





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA	8
1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)	8
2. ICORREG – Taxa de Congestionamento (fonte: Hórus)	8
3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: AGE-TRT11/Hórus)	10
III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA	11
1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	11
2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 15ª VTM)	11
IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES	20
1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	20
1.1 FASE DE CONHECIMENTO	20
1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO	22
1.3. FASE DE EXECUÇÃO	22
2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)	27
V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU	27
1. INCIDENTES PROCESSUAIS	27
2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)	28
VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe	29
1. PROCESSOS ANALISADOS	29
2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	31
3. SANEAMENTO	33
VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	42
1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)	42
2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)	42
VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)	43
1. INFORMAÇÕES GERAIS (fonte: 15ª VTM)	43
2. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS)	47
3. PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (FEDERAL)	49





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

4. RECOMENDAÇÕES	51
5. ORIENTAÇÕES GERAIS	52
IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA	54
1. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)	54
2. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)	56
3. SEÇÃO DE OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)	56
4. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)	59
X – BOAS PRÁTICAS E RECOMENDAÇÕES ANTERIORES	59
1. BOAS PRÁTICAS (fonte: 15ª VTM)	59
2. ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES ANTERIORES (fonte: E-Sap)	60
XI – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES	61
1. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 15ª VTM)	61
2. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES	61
XII – AGRADECIMENTOS, ELOGIO E ENCERRAMENTO	62

I - ANÁLISE GLOBAL

1. MAGISTRADOS (AS)

1.1. JUIZ (A) TITULAR DA VARA DO TRABALHO (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
RILDO CORDEIRO RODRIGUES	13/12/2006	---

1.2. JUIZ (A) DO TRABALHO SUBSTITUTO (A) (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
ADRIANA LIMA DE QUEIROZ	24/06/2016	---
CRISTÓVÃO JOSÉ MARTINS AMARAL	27/07/2021	05/08/2021





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1.3. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ENTRE JUÍZES. (fonte: 15ª VTM)

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria Regional, a Vara analisada informou que não há um critério estabelecido. Porém, ressaltou que há, apenas, a divisão dos processos de audiências, em que os de números pares ficam com o Juiz Titular, enquanto os ímpares ficam a cargo da Juíza Substituta.

2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS

2.1. QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE (fonte: Sistema Hórus)

O atual quadro de servidores/estagiários e funções comissionadas da unidade judiciária, segundo o Sistema Hórus (base de dados do SIGEP), é

Servidor (a)	Cargo	Função
Gabriel Pinheiro Moitinho Barreto	Analista judiciário	Secretário de Audiência
Jeniely Nascimento Azambuja	Técnico judiciário	Assistente
Maria Oneide Guedes Dias	Analista judiciário	Secretário de Audiência
Maria Socorro Pinto Bezerra	Técnico judiciário	Assistente de Execução
Marina Ferreira Pereira	Técnico judiciário	Assistente
Olivia Costa de Carvalho	Técnico judiciário	Assistente de Juiz
Paulo Jorge Botelho dos Santos	Técnico judiciário	Calculista
Bruno Henrique Araujo da Silva	Técnico judiciário	Calculista
Rafael Ítalo Lima de Almeida	Analista judiciário	Assistente de Juiz
Silmara Moraes Viana Regis	Analista judiciário	Assist. de Diretor de Secretaria
Silvanilde Ferreira Veiga	Técnico judiciário	Diretor de Secretaria

2.2. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO NA UNIDADE (fonte: 15ª VTM)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Atualmente, segundo informações fornecidas pela Vara analisada, NÃO há servidores atuando em regime de teletrabalho nos termos da Resolução 227/CNJ, com redação dada pela Resolução CNJ nº 298/2019.

Registre-se que, em decorrência da pandemia de COVID-19, houve a suspensão das atividades presenciais no âmbito do TRT11, nos termos do Ato Conjunto nº 04/2020/SGP/SCR, assim como a restrição ao acesso às dependências das unidades administrativas e judiciárias do TRT11, consoante Ato Conjunto nº 01/2021/SGP/SCR.

Contudo, foi publicado, recentemente, o Ato Conjunto Nº 14/2021/SGP/SCR, que regulamenta o processo de retorno progressivo das atividades presenciais no âmbito das unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho nos Estados do Amazonas e de Roraima.

A segunda etapa de retorno das atividades dar-se-á no próximo dia 26/07/2021 (segunda-feira) e abrange as demais unidades administrativas, bem como as unidades judiciárias que compõem a área-fim do Tribunal, mediante sistema de rodízio de servidores.

Todavia, não retornam ao trabalho presencial, em ambas as etapas (primeira e segunda), os magistrados e servidores que se enquadrem em grupo de risco.

2.3. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES (fonte: 15ª VTM)

A unidade judiciária, quando questionada se realizava o controle de produtividade dos servidores em trabalho presencial e em regime de teletrabalho, informou que NÃO os realiza.

2.4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

As ações de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores, no âmbito deste Regional, obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ n.º 192/2014).

Conforme informações descritivas extraídas do Sistema Hórus, durante o ano de 2020 até a realização da presente correição, os magistrados e servidores, enquanto lotados na 15ª Vara do Trabalho de Manaus, participaram de ações de capacitação que somaram a quantidade de horas abaixo relacionadas:

Magistrado (a)	Horas/aula (2020 e 2021)
RILDO CORDEIRO RODRIGUES	Não há registro





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ADRIANA LIMA DE QUEIROZ	14 horas
-------------------------	----------

Servidor (a)	Horas/aula (2020 e 2021)
GABRIEL PINHEIRO MOITINHO BARRETO	Não há registro
JENIELY NASCIMENTO AZAMBUJA	30 horas
MARIA ONEIDE GUEDES DIAS	Não há registro
MARIA SOCORRO PINTO BEZERRA	Não há registro
MARINA FERREIRA PEREIRA	Não há registro
OLIVIA COSTA DE CARVALHO	09 horas
PAULO JORGE BOTELHO DOS SANTOS	Não há registro
BRUNO HENRIQUE ARAÚJO DA SILVA	Não há registro
RAFAEL ÍTALO LIMA DE ALMEIDA	Não há registro
SILMARA MORAES VIANA REGIS	41 horas
SILVANILDE FERREIRA VEIGA	41 horas

NOTA:

Esclarece-se que os dados acima foram colhidos do sistema Hórus, o qual utiliza o banco de dados da Gestão de Pessoas (SIGEP). A Escola Judicial (EJUD11), por sua vez, é o setor responsável por informar à Gestão de Pessoas as horas de capacitação de cada servidor em relação aos cursos que oferece. Assim, em caso de eventuais divergências quanto às horas de capacitação, deverá o servidor interessado diligenciar junto aos setores competentes para as retificações/lançamentos que se fizerem necessários.

2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO

A partir das informações acima descritas, percebe-se que a Vara não mantém, de forma documentada, o controle de distribuição de tarefas entre os servidores, de modo a elucidar a evolução da produtividade interna.

Quanto à capacitação, é importante esclarecer que esta Corregedoria Regional prima pela oferta de cursos/treinamentos em relação aos sistemas que lhe dizem respeito, como o fez com o Hórus –





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Módulo Corregedoria e o Projeto Garimpo, e que sempre se disponibilizou a suprir eventuais dúvidas dos servidores por meio de telefone, e-mail e balcão virtual.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se que seja incentivada a participação dos servidores que compõem o quadro da Vara nos cursos disponibilizados por esse Regional, mormente aqueles voltados para o uso de sistemas (PJeCor, e-Carta, E-Gestão, GPrec, PJe, PJeCalc, plataforma Zoom, Sistema AJ/JT, etc.), a fim de que sejam evitados erros recorrentes na operacionalização de tais ferramentas. Para tanto, os servidores devem ficar atentos aos seus e-mails institucionais, uma vez que este é o principal canal de divulgação desses cursos.

3. CLIMA ORGANIZACIONAL. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT11 N.º 192/2016 (fonte: 15ª VTM)

Com a finalidade de atender às diretrizes traçadas pela Resolução Administrativa TRT11 nº 192/2016, que instituiu o Programa de Controle e Gestão do Clima Organizacional do âmbito deste Regional, foi encaminhado formulário, elaborado pela psicóloga do TRT11, Dra. Carolina Jean Pinheiro, para preenchimento pelos servidores lotados na unidade, por meio da plataforma *Google Forms*.

Analisando as respostas enviadas, a psicóloga apresentou as sugestões de melhoria em relação ao clima organizacional da unidade, conforme relatório apresentado, anexo à presente Ata de Correição, a fim de que os gestores da unidade procedam às adequações necessárias na gestão organizacional.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se a leitura atenta do relatório apresentado pela psicóloga deste Regional (anexo à ata) quanto às sugestões de melhoria em relação ao clima organizacional da unidade, a fim de que os gestores da unidade procedam às adequações necessárias na gestão organizacional.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA

1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País.

Ele representa um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores: acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho.

Os mesoindicadores foram adotados de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho entre 2015-2020.

De acordo com o relatório mais recente do IGEST, obtido no E-Gestão, referente ao período de 01/04/20 até 31/03/21, a 15ª Vara do Trabalho de Manaus apresentou o seguinte desempenho no quadro de colocação geral das varas: **263º** lugar nacional de um total de 1.570 varas do Brasil, e **6º** lugar em relação às 32 varas do TRT11.

2. ICORREG – Taxa de Congestionamento (fonte: Hórus)

O ICorreg - Taxa de Congestionamento corresponde a um número representativo do nível de congestionamento da unidade judiciária correicionada, calculado a partir da quantidade de processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e da quantidade de processos baixados nos últimos doze meses.

A taxa de congestionamento segue a seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de congestionamento} = (0,5 * I09) + (0,5 * I10)$$

Onde o “I09” representa a taxa de congestionamento na fase de conhecimento, e o “I10” representa a taxa de congestionamento na execução. Essas taxas, por sua vez, são calculadas a partir das seguintes variáveis:

Código	Nome da Variável	Forma de Apuração	Tipo de Cálculo
--------	------------------	-------------------	-----------------





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

V02	Pendentes de Baixa na Fase de Conhecimento	Saldo de processos dos itens 377 e 90377 no final do período de referência	Saldo Atual
04	Pendentes de Baixa na Fase de Execução	Saldo de processos dos itens 383 e 90383 no final do período de referência	Saldo Atual
V13	Baixados na Fase de Conhecimento	Soma dos processos dos itens 375 e 90375	Cumulativo
V14	Baixados na Fase de Execução	Soma dos processos dos itens 381 e 90381	Cumulativo

O valor final de “I09” e “I10” (no sistema Hórus, corresponde à variável “I09” Parametrizado e “I10” Parametrizado, respectivamente), é calculado a partir da taxa absoluta de cada Vara do Trabalho, segundo a fórmula:

$$I09_Value = V02 / (V13 + V02)$$

$$I10_Value = V04 / (V14 + V14)$$

Os valores parametrizados, por sua vez, têm a seguinte fórmula:

I09 Parametrizado	Valor
Se I09_Value > I09 Limite Superior	1
Se I09 = outros valores	$(I09_Value - \text{Limite Inferior}) / (\text{Limite Superior} - \text{Limite Inferior})$
Se I09_Value < I09 Limite Inferior	0

I10 Parametrizado	Valor
Se I10_Value > I10 Limite Superior	1
Se I10 = outros valores	$(I10_Value - \text{Limite Inferior}) / (\text{Limite Superior} - \text{Limite Inferior})$
Se I10_Value < I10 Limite Inferior	0

Já para o cálculo dos Limites Superiores e Inferiores de “I09” e “I10”, é realizado o cálculo do 1º e do 3º quartil do conjunto de valores de todas as Varas do Trabalho do TRT-11, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Limite Inferior} = 1^\circ \text{ Quartil} - 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil})$$

$$\text{Limite Superior} = 3^\circ \text{ Quartil} + 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil})$$

Considerando esses parâmetros, o Sistema Hórus informa que a taxa de congestionamento da 15ª Vara do Trabalho de Manaus, em 1º/06/2021, é de **33,87%**.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: AGE-TRT11/Hórus)

De acordo com o relatório de metas apresentado pela Assessoria de Gestão Estratégia do TRT11, cujo envio às Varas do Trabalho já foi realizado, os percentuais de cumprimento das metas previstas pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2020 pela unidade foram os seguintes:

ANO 2020		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	73%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2020, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018.	113%
3	Estimular a conciliação - Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2017/2018.	116%
5	Impulsionar processos à execução – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.	96%
6	Priorizar o julgamento das ações coletivas - Identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau.	100%
7	Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes – Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	0%
-	Meta Específica da Justiça do Trabalho – Reduzir o tempo médio de duração do processo na 1ª instância – fase de conhecimento	183%

Por outro lado, no período de apuração de **1º de janeiro a 30 de junho de 2021**, os percentuais de cumprimento das metas previstas para o ano de 2021 foram os seguintes:

ANO 2021*		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.	135,61%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019.	105,05%





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

3	Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual.	102,73%
5	Redução da taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução – Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019.	81,62%

III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA

1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

PENDENTES DE FINALIZAÇÃO	2019	2020	2021
FASE PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 30/06/21
Conhecimento	1.038	1.112	1170
Liquidação	18	24	26
Execução	121	116	120
Cartas Precatórias pendentes de devolução	32	47	33
TOTAL	1.209	1299	1349

2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 15ª VTM)

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:

I. Há **pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos** ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei". Por favor, informe pelo menos cinco números de processo que atendam à exigência.

Resposta:

Sim, 0000555-43.2020.5.11.0015; 0000390-932020.5.11.0015;
0000658-50.2020.5.11.0015; 0000668-94.2020.5.11.0015; 0000181-61.2019.5.11.0015;
0000279-17.2017.5.11.0015; 0001184-90.2015.5.11.0015.

Ponderações da Corregedoria: Verifica-se, nos processos acima, que o Juízo atendeu em tal questão.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

II. O Juiz Titular e o Juiz Substituto desempenham seus trabalhos diariamente nas dependências da Vara do Trabalho, comparecendo regularmente de segunda a sexta-feira?

Resposta:

Sim.

III. São realizadas audiências de segunda a sexta-feira? Em caso negativo, em quais dias da semana?

Resposta:

Sim.

IV. Há a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em **arquivo provisório**, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem tais iniciativas.

Resposta:

NÃO. *Os processos em arquivamento provisório, com execução suspensa, são desarquivados quando requerido pelas partes, indicando novos meios persecutórios. É realizada a revisão dos processos quando completados 02(dois) anos de arquivamento provisório, sem manifestação da parte, momento em que são realizadas novas consultas ao SISBAJUD, RENAJUD e INFOJUD. Restando sem êxito, encaminha-se para o arquivamento definitivo. Ex.: 0001488-21.2017.5.11.0015; 0000799-06.2019.5.11.0015; 0001843-31.2017.5.11.0015; 0002509-66.2016.5.11.0015; 0000863-21.2016.5.11.0015*

Ponderações da Corregedoria: Verifica-se, nos processos acima, que o Juízo não atendeu tal questão

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve realizar a revisão dos processos em execução, que se encontrem em arquivo provisório, com execução suspensa, com mais frequência, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, e observar, quanto ao arquivo provisório, o disposto no ATO CONJUNTO Nº 12/2021/SGP/SCR, de 31 de maio de 2021.

V. **A unidade tem observado que exauridas em vão as referidas medidas coercitivas**, impulsionadas pelo magistrado ou requeridas pela parte, a remessa ao arquivo provisório de autos de processo em execução será precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente? (art. 109 da Consolidação dos Provimentos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho). Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta:

SIM. Após exauridas as medidas coercitivas, a remessa ao arquivamento provisório é precedida de certidão do diretor de secretaria. Seguem os processos para exemplo: 0000393-19.2018.5.11.0015; 0001547-43.2016.5.11.0015; 0000190-23.2019.5.11.0015; 0000847-67.2016.5.11.0015; 0000841-89.2018.5.11.0015.

Ponderações da Corregedoria: Verifica-se, nos processos acima, que o Juízo atendeu tal questão

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve observar, quanto ao arquivo provisório, o disposto no ATO CONJUNTO Nº 12/2021/SGP/SCR, de 31 de maio de 2021.

VI. Informe quais das ferramentas eletrônicas de investigação patrimonial abaixo a unidade utiliza, marcando um "X":

JUCEA (x) REDESIM (x) JUCERR (x) SISBAJUD (x) RENAJUD (x) CNIB (x)
PENHORA ONLINE (x) SACI () INFOJUD (x) SIMBA () SEI () CENSEC () SIEL (x)
SERAJUD (x) eRIDFT (x) PROTESTOJUD (x) CNE () REDE-LAB () SISGEMB ()
INFOSEG-SINESP () CEIS-CNEP () REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA ()

VII. Há inclusão em pauta de processos na fase de execução? Em caso positivo, informe, pelo menos, cinco números de processos que foram incluídos em pauta.

Resposta:

*SIM. 0001788-51.2015.5.11.0015; 0001476-70.2018.5.11.0015;
0001106-93.2019.5.11.0015; 0000913-76.2018.5.11.0015; 0000341-23.2018.5.11.0015*

VIII. Há a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença (art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem o cumprimento dessa exigência.

Resposta:

*SIM. Ex.: 0000964-53.2019.5.11.0015; 0000877-97.2019.5.11.0015;
0000642-67.2018.5.11.0015; 0000967-08.2019.5.11.0015; 0001615-90.2016.5.11.0015;
0001075-37.2019.5.11.0015.*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão.

IX. Há processamento do **incidente de desconsideração da personalidade jurídica nos mesmos autos** onde tramita o processo principal com citação do sócio para defesa e julgamento do incidente antes do início dos atos constritivos? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta:

SIM. 0001488-21.2017.5.11.0015; 0002102-26.2017.5.11.0015;
0002162-96.2017.5.11.0015; 0000125-28.2019.5.11.0015; 0000423-20.2019.5.11.0015.

Ponderações da Corregedoria: Verificou-se em alguns processos que, muito embora esta Corregedoria tenha verificado que o Juízo atende a questão no que se refere à instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica processando os registros nos autos dos processos, o mesmo não acontece com relação ao julgamento desse incidente, que deve ocorrer antes de direcionar a execução em desfavor dos sócios do devedor principal, procedimento este que a Vara não está realizando.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se que antes de direcionar a execução em desfavor dos sócios do devedor principal, deve haver a regular instauração e o julgamento de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, assegurados a ampla defesa e o contraditório;

X. A unidade tem observado o **art. 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** que dispõe sobre o sobrestamento por execução frustrada (art. 40 da Lei nº 6.830/80) que ocorre por até um ano, sem correr o prazo para prescrição intercorrente? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta:

Não há envio para o sobrestamento por execução frustrada. O procedimento da Vara é, após exauridos todos os meios persecutórios para garantia da execução, é dada ciência ao reclamante para indicar novos elementos, sob pena de envio dos autos ao arquivamento provisório.

XI. O movimento processual **“arquivamento provisório”** corresponde a suspensão da execução com contagem do prazo de prescrição intercorrente, assegurada a possibilidade de desarquivamento posterior e prosseguimento da execução, conforme previsto no **arts. 109 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e art. 2º, da Recomendação nº 008/2018, da Secretaria da Corregedoria**. O art. 114 da referida consolidação também dispõe que os juízes do trabalho manterão os processos em arquivo provisório até o





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

encerramento da Recuperação Judicial ou da falência que ela eventualmente tenha sido convolada (artigo 156 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005). A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações que não as citadas acima? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta:

NÃO. A 15ª VTM utiliza o arquivamento provisório apenas para os casos acima mencionados.

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve observar, quanto a este item, o disposto no **ATO CONJUNTO Nº 12/2021/SGP/SCR**, de 31 de maio de 2021, bem como ao disposto no **art. 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** no que se refere aos processos em Recuperação Judicial ou em falência.

XII. A tarefa “**arquivamento definitivo**” corresponde à extinção da execução, nos termos do art. 924, do CPC e art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações, como no caso de retorno dos autos do 2º grau? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta:

Não.

XIII. A unidade observa a **Resolução Administrativa TRT11 nº 43/2016 que institui a Seção de Hastas Públicas**, enviando processos a tal setor? Por favor, informe o número de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta:

SIM. 0001366-08.2017.5.11.0015; 0002040-20.2016.5.11.0015; 0000085-17.2017.5.11.0015; 0000348-83.2016.5.11.0015.

Ponderações da Corregedoria: Verifica-se, nos processos acima, que o Juízo atendeu tal questão.

XIV. A unidade observa o que consta na Resolução Administrativa TRT 11 nº 105/2018 que trata da **reunião de execuções, sempre que houver execução de grandes devedores ou empresas em situação falimentar ou de insolvência**? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

SIM. É realizada a reunião de execuções quando há existência de inúmeras demandas em relação a uma única reclamada. Ex.: 0000024-88.2019.5.11.0015; 0000634-90.2018.5.11.0015; 0000477-20.2018.5.11.0015; 0002698-44.2016.5.11.0015; 0001427-63.2017.5.11.0015.

Ponderações da Corregedoria: Nos processos relacionados acima, o Juízo atende tal questão.

XV. A unidade digitalizou integralmente os processos em trâmite na fase de conhecimento com identificação individual dos processos, das peças digitalizadas e a data de autuação?

Resposta:

Sim.

XVI. A unidade inclui processos na fase de execução em eventos de conciliação? (Semana Nacional da Execução Trabalhista, Dia Regional da Conciliação dentre outros? Quais eventos?

Resposta:

SIM, em ambos (Semana Nacional da Execução Trabalhista e Dia Regional da Conciliação).

XVII. A unidade está cumprindo o disposto no art. 151 a 167 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional no tocante ao pagamento dos honorários periciais?

Resposta:

Sim.

XVIII. A unidade verifica, quando do arquivamento definitivo dos autos eletrônicos, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculadas ao processo (Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e Ato Conjunto nº 02/2020/SGP.SCR)? Por favor, informe, pelo menos, cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta:

*SIM. Ex.: 0002688-97.2016.5.11.0015; 0011799-13.2013.5.11.0015;
0000041-61.2018.5.11.0015; 0000182-12.2020.5.11.0015; 0000436-87.2017.5.11.0015;
0000506-70.2018.5.11.0015.*

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XIX. A unidade emite a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial? Por favor, informe, pelo menos, cinco números de processos que atendam à exigência.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Resposta:

SIM. Idem processos exemplificados no Item XVIII

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XX. A unidade adota os **formulários-modelo enviados por meio do Ofício nº. 02/2021/SCR**, quando do encaminhamento da matéria do Projeto Garimpo à Corregedoria Regional (relatório inicial - projeto garimpo; e relatório final - projeto garimpo)?

Resposta:

Sim.

Ponderações da Corregedoria: Em consulta ao “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”, verifica-se que a unidade judiciária já cumpriu todas as fases do Projeto Garimpo, atualizado em 29/07/2021. Todavia, em análise aos processos, verificou-se, por amostragem, a existência de 54 (cinquenta e quatro) processos pendentes de cumprimento das determinações da Corregedoria.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se à unidade judiciária que proceda a realização e conclusão dos atos do Projeto Garimpo, conforme Ato Conjunto SGP/SCR n. 02/2020, devendo manter sempre um controle próprio dos processos vinculados ao Projeto Garimpo, tendo em vista a constatação de processos paralisados após despacho da Corregedoria Regional.

XXI. A unidade observa a Resolução CSJT nº 247/2019 e Resolução Administrativa nº 298/2020 do TRT 11ª Região quanto ao **cadastro e gerenciamento de peritos**, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes e ao pagamento dos profissionais nos casos dos processos que envolvam assistência judiciária gratuita?

Resposta:

Sim.

RECOMENDAÇÃO:

Considerando a integração do sistema Eletrônico de Assistência Judiciária AJ/JT ao PJe deve a unidade observar o disposto na Resolução CSJT n. 247/2019 e Resolução Administrativa n. 298/2020 do TRT 11ª Região quanto ao cadastro e gerenciamento de peritos, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes e ao pagamento dos profissionais nos casos dos processos que envolvam assistência judiciária gratuita.

XXII. A Vara tem ciência do Provimento nº 06/2020/SGP/SCR, que dispõe sobre a realização da





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

autoinspeção permanente nas unidades judiciárias de 1º grau do TRT 11ª? A unidade já realizou a autoinspeção prevista no provimento em epígrafe?

Resposta:

SIM. No entanto, nunca se realizou a autoinspeção.

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve realizar a autoinspeção a que alude o Provimento nº 06/2020/SGP/SCR, no prazo de **06 (SEIS) meses** após a realização desta correição. Para tanto, deve preencher o formulário eletrônico (anexo ao Provimento) e encaminhar a esta Corregedoria.

XXIII. A autuação do Conflito de Competência pelo Tribunal é certificada pela Vara nos autos principais?

Resposta:

SIM. Ex.: Processo 0000482-13.2020.5.11.0002

Ponderações da Corregedoria: No processo relacionado acima, o Juízo atende tal questão.

XXIV. Houve tramitação de processos físicos na Vara nos últimos 12 (doze) meses? Em caso positivo, informe o número do (s) processo (s) e preencha a tabela abaixo:

Resposta:

Não.

XXV. Quando da juntada de decisões oriundas de instâncias superiores nos processos físicos digitalizados, a unidade dá o devido impulso processual? Informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta:

SIM. Ex.: Processo 0001257-67.2012.5.11.0015.

Ponderações da Corregedoria: No processo relacionado acima, o Juízo atende tal questão.

XXVI. Há processos conclusos há mais de 60 (sessenta) dias, aguardando prolação de sentença? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta:

Não.

XXVII. Há processos com instrução encerrada, aguardando a prolação de sentença, **com mais de 30 dias**? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Não.

XXVIII. Está sendo executado pela Vara o **Plano de Ação** informado a essa Corregedoria acerca dos processos fora das pautas de audiências (Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR)? Informe, de forma breve, as medidas adotadas pela unidade para o cumprimento desse plano.

Resposta:

A Vara não mantém processos fora das pautas de audiências

Ponderações da Corregedoria: Ponderações da Corregedoria: No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, foi regulamentado, por meio do Ato Conjunto nº 6/2020/SGP/SCR que altera e republica o Ato Conjunto N° 5/2020/SGP/SCR, a adoção de meios telepresenciais para a realização de audiências e sessões de julgamento durante a vigência das medidas de isolamento social para a prevenção do contágio pelo coronavírus (COVID-19).

Todavia, por ocasião da edição dos Atos Conjuntos n.º 1/2020/SGP/SCR e n.º 2/2020/SGP/SCR, que dispõem, respectivamente, sobre as medidas restritivas de acesso aos prédios do TRT da 11ª Região e suspensão das audiências telepresenciais no mês de janeiro de 2021, solicitou-se, por meio do Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR, o encaminhamento à Corregedoria Regional do plano de ação acerca da realização das audiências telepresenciais de processos com audiências pendentes de designação.

Sobre a utilização de videoconferência para a tomada de depoimentos fora da sede do Juízo no 1º e 2º grau de jurisdição, de que trata a Resolução CNJ n. 354/20, dispõe o Provimento n. 02/2021/SCR acerca dos procedimentos a serem adotados.

É importante mencionar que foi publicado, recentemente, o Ato Conjunto N° 14/2021/SGP/SCR, que regulamenta o processo de retorno progressivo das atividades presenciais no âmbito das unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho nos Estados do Amazonas e de Roraima.

A segunda etapa de retorno das atividades dar-se-á no próximo dia 26/07/2021 (segunda-feira), a qual abrange as demais unidades administrativas e também as unidades judiciárias que compõem a área-fim do Tribunal, mediante sistema de rodízio de servidores.

Todavia, não retornam ao trabalho presencial, em ambas as etapas (primeira e segunda), os magistrados e servidores que se enquadram em grupo de risco.

RECOMENDAÇÃO:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Priorizar a inclusão na pauta de audiência dos processos mais antigos, principalmente os que foram prejudicados pela pandemia, e observar o disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 08/2021/SCR, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que dispõe utilizar prioritariamente o rito processual previsto na CLT para realização de audiências e, apenas excepcionalmente, o rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC.

IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES

1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

1.1 FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1 Movimentação Processual:

FASE DE CONHECIMENTO	2019	2020	2021
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 30/06/21
Casos novos*	1.483	950	450
Processos recebidos**	1	1	1
Processos solucionados***	1.477	715	511
Pendentes de solução****	199	435	394

*Processos recebidos por distribuição e por redistribuição

**Processos recebidos com sentença reformada pela instância superior + processos com sentença reformada pelo próprio juízo + processos recebidos com sentença anulada pela instância superior + processos com sentença revogada pelo próprio juízo + processos com conversão de classe

***Processos solucionados com e sem exame de mérito

****Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência ou procedimento diverso + processos aguardando o encerramento da instrução + convertidos em diligência + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença no prazo + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença com prazo vencido

1.1.2. Prazos Médios:

PRAZOS MÉDIOS	2019 (dias)	2020 (dias)	2021 (até 30/06)
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	60,79	96,87	189,79
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	29,73	69,55	83,08
Da realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução	38,54	82,79	82,76





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Da conclusão até a prolação da sentença	2,04	1,69	0,66
--	------	------	------

Dos dados colhidos, observa-se que houve uma piora dos prazos médios da fase de conhecimento em 2021, salvo o “**Da realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução**” e o “**Da conclusão até a prolação da sentença**” (até Junho/2021).

1.1.3. Processos Solucionados:

Com exame do mérito	2019	2020	2021 (até 30/06)
Conciliações	489	224	139
Julgados procedente	57	43	21
Julgados procedente em parte	309	126	108
Julgados improcedente	76	35	36
Extintos com resolução de mérito	1	2	1
Outras decisões com resolução de mérito	0	0	0
TOTAL	932	430	305

Sem exame do mérito	2019	2020	2021 (até 30/06)
Extintos sem resolução de mérito	126	119	35
Arquivamento	137	39	71
Desistência	183	50	65
Outras decisões sem resolução de mérito	99	77	35
TOTAL	545	285	206

1.1.4. Sentenças líquidas proferidas:

SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2019	2020	2021 (até 30/06)
Sentenças líquidas na Vara analisada*	269	71	4

* As sentenças líquidas proferidas encontram-se no relatório “B.09 - Destaques”

1.1.5. Processos pendentes de solução (fonte: E-Gestão)

Em consulta à estatística do sistema E-Gestão referente ao mês de Junho de 2021, verificou-se que na 15ª VTM há **01 (UM)** processo, no prazo, com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Existem, na unidade (até 30 de junho/2021), **180** processos aguardando a realização da primeira audiência, e **213** processos aguardando o encerramento da instrução, demonstrando que, no particular, há congestionamento a ser sanado.

Ressalte-se que o art. 226, inciso III, c. c. o art. 227, ambos do CPC, preconizam que o juiz proferirá as sentenças no prazo de 30 (trinta) dias úteis. Porém, havendo motivo justificado, pode o juiz exceder, por igual tempo (60 dias úteis), os prazos a que está submetido.

A Vara deve observar, ainda, o disposto no art. 31, caput e §1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, no que diz respeito ao lançamento da conclusão do feito para sentença no sistema PJe.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1 Movimentação Processual:

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 30/06/21
Liquidações iniciadas*	508	35	17
Liquidações finalizadas (encerradas)**	466	50	16
Liquidações de sentença pendentes***	3	10	14
Processos no Arquivo Provisório na Liquidação	0	2	3

* Processos com liquidação iniciada + processos desarquivados para prosseguimento da liquidação

** Liquidações encerradas + liquidações encerradas por acordo + processos arquivados provisoriamente

*** Processos Pendentes de Liquidação (com liquidação de sentença pendente)

1.2.2. Prazo Médio:

PRAZO MÉDIO DA LIQUIDAÇÃO	2019 (dias)	2020 (dias)	2021 (até 30/06)
Do início ao encerramento da liquidação	8,36	12,13	29,6

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. Movimentação Processual:

FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021
------------------	------	------	------





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 30/06/21
Execuções iniciadas*	80	86	29
Execuções encerradas**	172	107	41
Pendentes de execução***	101	87	88
Processos no Arquivo Provisório na Execução	17	21	21

*Processos com execução iniciada

**Execuções encerradas (exceto processos arquivados provisoriamente)

***Processos em execução + processos suspensos por execução frustrada.

O resíduo da Vara analisada (pendentes + saldo de processos no arquivo provisório), em dezembro de 2020, foi **108** de execuções, representando uma discreta melhora em relação a dezembro de 2019, cujo saldo era de **118** processos.

Em Junho/2021, há **109** execuções pendentes no resíduo.

1.3.2. Prazos Médios:

PRAZO MÉDIO DA EXECUÇÃO	2019 (dias)	2020 (dias)	2021 (até 30/06)
Do início à extinção da execução	396,83	526,2	363,29
Do ajuizamento da ação até a extinção da execução	839,17	998,04	1.053,73

O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de **396,83** dias em 2019, aumentou para **526,2** dias em 2020. Em Junho de 2021, esse prazo médio teve uma melhora, reduzindo para **363,29** dias.

Já o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a extinção da execução, que era de **839,17** dias em 2019, aumentou consideravelmente para **998,04** dias em 2020. Em junho de 2021, esse prazo médio saltou, encontrando-se no patamar de **1.053,73** dias (cerca de 2,8 anos).

RECOMENDAÇÃO:

- Evitar esforços para reduzir o prazo médio da fase de execução, utilizando as diversas ferramentas de constrição, de modo a conter o aumento expressivo do prazo nesta fase;
- Incluir, de forma esporádica, processos na fase de execução em eventos de conciliação, independente da realização deste evento pelo Tribunal, o que ajudaria a diminuir o acervo e o prazo médio.

1.3.3. Execuções encerradas (extintas):





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

EXECUÇÕES ENCERRADAS (EXTINTAS)	2019	2020	2021 (até 30/06)
Por acordo	31	17	9
Por pagamento do crédito do exequente	57	60	28
Pela prescrição intercorrente	0	0	0
Por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer	0	1	1
Por outras formas de extinção	24	63	10

1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019 (fonte: PJe)

Em consulta ao sistema PJe, percebe-se que a Vara observa parcialmente o disposto nos Atos Conjuntos de nº 01/2019/CSJT.GP.CGJT e nº 02/2020/SGP-SCR, os quais vedam o arquivamento de processos com saldo remanescente após 14 de fevereiro de 2019.

Nesse sentido, verifica-se que a unidade, antes de arquivar o processo, confirma a ausência de valores disponíveis em conta judicial vinculada ao processo, junta a comprovação de pagamento e de recolhimento dos encargos previdenciários e fiscais e, por fim, emite a certidão prevista na Recomendação nº 04/2021/SCR.

No entanto, foram encontrados alguns processos arquivados após o dia 14/02/2019 com saldo em conta judicial na 15ª Vara do Trabalho de Manaus:

PROCESSO	ARQUIVAMENTO	SALDO (JUNHO/2021)	CONTA JUDICIAL
0000519-16.2011.5.11.0015	28/04/2021	R\$ 49.656,73	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4844293-5
0000595-91.2016.5.11.0006	28/02/2019	R\$ 28.340,22	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4867200-0
0001115-58.2015.5.11.0015	11/01/2021	R\$ 25.940,02	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 3500127951608-0
0001765-71.2016.5.11.0015	26/02/2019	R\$ 22.787,67	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4858146-3





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0000166-92.2019.5.11.0015	10/06/2021	R\$ 22.074,09	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 4200101678099-0
0002217-52.2014.5.11.0015	14/07/2020	R\$ 18.172,92	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 3900109453206-0
0001057-50.2018.5.11.0015	05/02/2021	R\$ 14.101,74	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 1000134309731-0
0000672-05.2018.5.11.0015	31/07/2020	R\$ 10.306,83	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4862838-9
0000822-83.2018.5.11.0015	16/07/2021	R\$ 7.706,29	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4876664-1
0000166-92.2019.5.11.0015	10/06/2021	R\$ 7.234,55	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4885459-1
0002051-15.2017.5.11.0015	03/12/2020	R\$ 6.632,82	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4875059-1
0000462-51.2018.5.11.0015	24/09/2019	R\$ 5.950,13	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 200116907309-0
0000672-05.2018.5.11.0015	31/07/2020	R\$ 5.137,42	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4864011-7
0000793-33.2018.5.11.0015	25/03/2021	R\$ 5.129,40	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4876503-3





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0001647-19.2016.5.11.0008	16/11/2020	R\$ 5.064,35	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4874942-9
0001647-19.2016.5.11.0008	16/11/2020	R\$ 5.042,35	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4877129-7
0001647-19.2016.5.11.0008	16/11/2020	R\$ 5.032,35	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4877954-9
0000548-85.2019.5.11.0015	08/01/2021	R\$ 3.683,17	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4874690-0
0000933-04.2017.5.11.0015	31/07/2019	R\$ 3.499,61	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4874318-8
0000806-03.2016.5.11.0015	19/03/2021	R\$ 3.392,41	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 2700106184059-0

Desta forma, a unidade judiciária está atendendo parcialmente a questão quanto aos processos arquivados após 14-02-2021 e também as questões referentes aos processos relacionados nos itens XVIII e XIX do tópico "ITENS DE REGISTROS EM ATA".

RECOMENDAÇÃO:

- Deve ser adotada, como prática, o saneamento do processo judicial antes de seu arquivamento definitivo.

DETERMINAÇÃO:

- O desarquivamento dos processos arquivados pela primeira vez após 14-02-2019 com saldo, devendo a unidade judiciária proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR, devendo a Vara informar à Corregedoria dos atos realizados ao término do procedimento;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- A unidade deverá emitir a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial, o que pode ser constatado pela juntada do espelho de consulta da conta zerada;
- O Juiz verificará a existência da certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes de despachar pela extinção e consequente arquivamento da execução.

2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)

FASE DE CONHECIMENTO	2019	2020	2021 (até 30/06)
Processos conciliados (Conciliações)	489	224	139

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021 (até 30/06)
Liquidações encerradas por acordo	0	0	1

FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021 (até 30/06)
Execuções extintas por acordo*	31	17	9

*Relatório E-Gestão: Processos com Execução Encerrada

V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU

1. INCIDENTES PROCESSUAIS

1.1 DADOS EXTRAÍDOS (FONTE: HÓRUS/E-GESTÃO)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO*	Período de Ref. - junho/2021
Opostos	0
Conclusos	3
Julgados	3
Prejudicados	0
Pendentes	0

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

TUTELAS PROVISÓRIAS*	Período de Ref. - junho/2021
Recebidas	7
Apreciadas	6
Pendentes	2

*Relatório E-Gestão: "Recursos"





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

INCIDENTES PROCESSUAIS NA LIQUIDAÇÃO/EXECUÇÃO*	Período de Ref. - junho/2021
Recebidos	0
Julgados	2
Prejudicados	0
Pendentes	1

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

1.2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS (FONTE: PJE-JUDICIAL)

Quanto ao exame dos incidentes, foi detectada a seguinte irregularidade:

a) **Mora no exame das impugnações aos cálculos/embargos à execução:** Constatou-se mora no exame das impugnações aos cálculos e embargos à execução, com observação por amostragem de prazo médio de 5 (cinco) meses para apreciação judicial dos incidentes, com processos superando a marca de 1 (um) ano (Ex.: 0000769-10.2015.5.11.0015 e 0001603-42.2017.5.11.0015).

Processos por amostragem:

0002212-25.2017.5.11.0015, 0002382-31.2016.5.11.0015, 0002698-44.2016.5.11.0015,
0002708-88.2016.5.11.0015, 0001603-42.2017.5.11.0015, 0000780-97.2019.5.11.0015,
0001060-39.2017.5.11.0015 0001063-52.2016.5.11.0007, 0001142-02.2019.5.11.0015,
0001489-40.2016.5.11.0015.

RECOMENDAÇÃO:

- O Juízo deve evitar a mora injustificada para a prolação de decisões dos incidentes processuais.

2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)

RECURSO	2021 (até 30/06)
Recursos Ordinários	12
Agravos de Petição	1
Recursos Adesivos	2
AI Recurso Ordinário	0
AI Agravo de Petição	0





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

A partir da análise dos dados colhidos, verificam-se recursos pendentes de remessa para o TRT, totalizando **15 (quinze)** processos aguardando remessa para a instância superior em junho de 2021. Desta forma, fixam-se as seguintes diretrizes gerais:

RECOMENDAÇÃO:

- Deve o Juízo diligenciar para proceder à remessa de processos para exame de recursos interpostos para a instância superior com a maior brevidade possível, evitando a mora injustificada quando o processo já está apto para ser remetido ao TRT.

DETERMINAÇÃO:

- O Juízo deverá remeter ao TRT todos os processos que já estão aptos para apreciação pela instância recursal.

VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe

1. PROCESSOS ANALISADOS

Obedecendo ao critério de aleatoriedade e consoante observação das tarefas do sistema PJe e dos relatórios gerenciais disponíveis (E-Gestão, SAO, Hórus, etc.), foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

0002068-94.2016.5.11.0012,	0002076-33.2014.5.11.0015,	0002096-53.2016.5.11.0015,
0002096-87.2015.5.11.0015,	0002097-04.2017.5.11.0015,	0002204-53.2014.5.11.0015,
0002212-25.2017.5.11.0015,	0002239-08.2017.5.11.0015,	0002273-56.2012.5.11.0015,
0002307-26.2015.5.11.0015,	0002382-31.2016.5.11.0015,	0002430-24.2015.5.11.0015,
0002698-44.2016.5.11.0015,	0002708-88.2016.5.11.0015,	0002724-42.2016.5.11.0015,
0010868-10.2013.5.11.0015,	0010615-22.2013.5.11.0015,	0001553-84.2015.5.11.0015,
0001603-42.2017.5.11.0015,	0001630-30.2014.5.11.0015,	0001632-63.2015.5.11.0015,
0001648-51.2014.5.11.0015,	0001677-67.2015.5.11.0015,	0001731-33.2015.5.11.0015,
0001776-42.2012.5.11.0015,	0001779-21.2017.5.11.0015,	0001859-87.2014.5.11.0015,
0001869-97.2015.5.11.0015,	0001895-32.2014.5.11.0015,	0001901-61.2017.5.11.0006,
0001924-14.2016.5.11.0015,	0001941-84.2015.5.11.0015,	0001946-44.2017.5.11.0013,
0001958-52.2017.5.11.0015,	0002009-63.2017.5.11.0015,	0002035-61.2017.5.11.0015,
0002040-20.2016.5.11.0015,	0000780-97.2019.5.11.0015,	0000788-60.2017.5.11.0010,
0000790-10.2020.5.11.0015,	0000796-51.2019.5.11.0015,	0000799-06.2019.5.11.0015,
0000800-59.2017.5.11.0015,	0000810-98.2020.5.11.0015,	0000830-89.2020.5.11.0015,
0000834-29.2020.5.11.0015,	0000853-16.2012.5.11.0015,	0000864-69.2017.5.11.0015,
0000865-49.2020.5.11.0015,	0000868-77.2015.5.11.0015,	0000875-98.2017.5.11.0015,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0000876-83.2017.5.11.0015,	0000923-28.2015.5.11.0015,	0000947-61.2012.5.11.0015,
0001056-70.2015.5.11.0015,	0001060-39.2017.5.11.0015,	0001063-52.2016.5.11.0007,
0001065-61.2017.5.11.0015,	0001068-84.2015.5.11.0015,	0001114-05.2017.5.11.0015,
0001142-02.2019.5.11.0015,	0001145-93.2015.5.11.0015,	0001155-98.2019.5.11.0015,
0001207-94.2019.5.11.0015,	0001257-67.2012.5.11.0015,	0001266-29.2012.5.11.0015,
0001272-31.2015.5.11.0015,	0001274-59.2019.5.11.0015,	0001293-02.2018.5.11.0015,
0001293-07.2015.5.11.0015,	0001341-30.2019.5.11.0013,	0001361-49.2018.5.11.0015,
0001362-97.2019.5.11.0015,	0001397-57.2019.5.11.0015,	0001412-26.2019.5.11.0015,
0001444-07.2014.5.11.0015,	0001489-40.2016.5.11.0015,	0001494-04.2012.5.11.0015,
0000293-93.2020.5.11.0015,	0000006-19.2018.5.11.0010,	0000011-21.2021.5.11.0015,
0000012-74.2019.5.11.0015,	0000020-51.2019.5.11.0015,	0000023-35.2021.5.11.0015,
0000025-49.2014.5.11.0015,	0000029-47.2018.5.11.0015,	0000033-84.2018.5.11.0015,
0000035-54.2018.5.11.0015,	0000036-05.2019.5.11.0015,	0000038-72.2019.5.11.0015,
0000252-63.2019.5.11.0015,	0000272-20.2020.5.11.0015,	0000282-74.2014.5.11.0015,
0000290-32.2020.5.11.0018,	0000291-50.2020.5.11.0007,	0000293-93.2020.5.11.0015,
0000313-50.2021.5.11.0015,	0000317-58.2019.5.11.0015,	0000330-91.2018.5.11.0015,
0000356-55.2019.5.11.0015,	0000361-09.2021.5.11.0015,	0000373-67.2014.5.11.0015,
0000375-27.2020.5.11.0015,	0000384-23.2019.5.11.0015,	0000851-65.2020.5.11.0015,
0000385-74.2020.5.11.0014,	0000397-85.2020.5.11.0015,	0000908-83.2020.5.11.0015,
0000776-26.2020.5.11.0015,	0000045-93.2021.5.11.0015,	0000839-51.2020.5.11.0015,
0000265-91.2021.5.11.0015,	0000149-85.2021.5.11.0015,	0000480-04.2020.5.11.0015,
0000587-48.2020.5.11.0015,	0000859-52.2014.5.11.0015,	0000319-28.2019.5.11.0015,
0000279-17.2017.5.11.0015,	0000182-12.2020.5.11.0015,	0000769-10.2015.5.11.0015,
0000103-33.2020.5.11.0015,	0000201-18.2020.5.11.0015,	0000648-06.2020.5.11.0015,
0000287-04.2020.5.11.0010,	0000799-69.2020.5.11.0015,	0000112-58.2021.5.11.0015,
0000167-09.2021.5.11.0015,	0000072-76.2021.5.11.0015,	0000842-06.2020.5.11.0015,
0000380-83.2019.5.11.0015,	0000390-93.2020.5.11.0015,	0001414-93.2019.5.11.0015,
0001918-09.2017.5.11.0003,	0000717-38.2020.5.11.0015,	0000181-61.2019.5.11.0015,
0001325-70.2019.5.11.0015,	0000439-37.2020.5.11.0015,	0001673-69.2011.5.11.0015,
0002105-15.2016.5.11.0015,	0000024-88.2019.5.11.0015,	0002008-49.2015.5.11.0015,
0000042-80.2017.5.11.0015,	0000555-43.2020.5.11.0015,	0000390-93.2020.5.11.0015,
0000658-50.2020.5.11.0015,	0000668-94.2020.5.11.0015,	0000181-61.2019.5.11.0015,
0000279-17.2017.5.11.0015,	0001184-90.2015.5.11.0015,	0001488-21.2017.5.11.0015,
0000799-06.2019.5.11.0015,	0001843-31.2017.5.11.0015,	0002509-66.2016.5.11.0015,
0000863-21.2016.5.11.0015,	0000393-19.2018.5.11.0015,	0001547-43.2016.5.11.0015,
0000190-23.2019.5.11.0015,	0000847-67.2016.5.11.0015,	0000841-89.2018.5.11.0015,
0001788-51.2015.5.11.0015,	0001476-70.2018.5.11.0015,	0001106-93.2019.5.11.0015,
0000913-76.2018.5.11.0015,	0000341-23.2018.5.11.0015,	0000877-97.2019.5.11.0015,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0000964-53.2019.5.11.0015, 0000877-97.2019.5.11.0015, 0000642-67.2018.5.11.0015,
0000967-08.2019.5.11.0015, 0001615-90.2016.5.11.0015, 0001075-37.2019.5.11.0015,
0001488-21.2017.5.11.0015, 0002102-26.2017.5.11.0015, 0002162-96.2017.5.11.0015,
0000125-28.2019.5.11.0015, ,0000423-20.2019.5.11.0015, 0002040-20.2016.5.11.0015,
0000085-17.2017.5.11.0015, 0000348-83.2016.5.11.0015, 0001366-08.2017.5.11.0015,
0000024-88.2019.5.11.0015, 0000634-90.2018.5.11.0015, 0000477-20.2018.5.11.0015,
0002698-44.2016.5.11.0015, 0001427-63.2017.5.11.0015, 0002688-97.2016.5.11.0015,
0011799-13.2013.5.11.0015, 0000041-61.2018.5.11.0015, 0000182-12.2020.5.11.0015,
0000436-87.2017.5.11.0015, 0000506-70.2018.5.11.0015, 0001257-67.2012.5.11.0015,
0000482-13.2020.5.11.0002, 0011044-86.2013.5.11.0015, 0001293-02.2018.5.11.0015,
0000200-04.2018.5.11.0015, 0000029-47.2018.5.11.0015, 0000684-48.2020.5.11.0015,
0000519-16.2011.5.11.0015, 0000595-91.2016.5.11.0006, 0001115-58.2015.5.11.0015,
0001765-71.2016.5.11.0015, 0000166-92.2019.5.11.0015, 0002217-52.2014.5.11.0015,
0001057-50.2018.5.11.0015, 0000672-05.2018.5.11.0015, 0000822-83.2018.5.11.0015,
0002051-15.2017.5.11.0015, 0000462-51.2018.5.11.0015, 0000793-33.2018.5.11.0015,
0001647-19.2016.5.11.0008, 0000548-85.2019.5.11.0015, 0000933-04.2017.5.11.0015,
0000806-03.2016.5.11.0015.

Quanto à tramitação dos processos analisados e, examinando o acervo no sistema PJe, foram identificadas algumas irregularidades, parte das quais estão resumidas no próximo tópico.

2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

a) Repesamento de processos na Contadoria da Vara: Identificou-se um volume expressivo de processos aguardando a emissão de parecer pela Contadoria da Vara a respeito dos cálculos e impugnações apresentadas.

Processos por amostragem: 0002382-31.2016.5.11.0015, 0002212-25.2017.5.11.0015,
0002382-31.2016.5.11.0015, 0002708-88.2016.5.11.0015, 0001603-42.2017.5.11.0015,
0000780-97.2019.5.11.0015, 0000923-28.2015.5.11.0015, 0001397-57.2019.5.11.0015,
0001155-98.2019.5.11.0015, 0001142-02.2019.5.11.0015, 0001063-52.2016.5.11.0007,
0001060-39.2017.5.11.0015, 0001489-40.2016.5.11.0015, 0000036-05.2019.5.11.0015,
0000038-72.2019.5.11.0015.

RECOMENDAÇÃO: A unidade jurisdicional pode evitar o acúmulo de processos na Contadoria da Vara procedendo à apreciação dos cálculos e impugnações de menor complexidade sem parecer da Contadoria.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

b) Demora no cumprimento das determinações do Projeto Garimpo: Constatou-se dilação no cumprimento das determinações advindas do Projeto Garimpo no que diz respeito aos processos arquivados antes do dia 14 de fevereiro de 2019, havendo processos aguardando o cumprimento de providências há mais de dois meses.

Processos por amostragem: 0002096-53.2016.5.11.0015, 0001632-63.2015.5.11.0015, 0001648-51.2014.5.11.0015, 0001677-67.2015.5.11.0015, 0001776-42.2012.5.11.0015, 0001869-97.2015.5.11.0015, 0001895-32.2014.5.11.0015, 0001901-61.2017.5.11.0006 e 0001941-84.2015.5.11.0015.

c) Encerramento da instrução processual sem conclusão imediata dos autos ao magistrado: Em que pese a previsão do art. 31, §1º, da Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria, verificou-se a prática do encerramento da instrução processual com designação de data da sentença sem o imediato trâmite para a tarefa “conclusão ao magistrado para julgamento - proferir sentença”.

Processos por amostragem: 0000908-83.2020.5.11.0015, 0000241-34.2019.5.11.0015 e 0000310-32.2020.5.11.0015.

d) Processo sem movimentação: Verificaram-se alguns processos parados nas tarefas ou com demora na sua movimentação. O relatório “Processos parados há mais de X dias - 1º Grau” do sistema SAO, do PJe, anexo, revela que há 150 (cento e cinquenta) processos parados em tarefa há mais de 30 dias (extração de dados em 30/07/2021).

e) Existência de petições não apreciadas mesmo com o Escaninho saneado: Constatou-se alguns processos em que há petições pendentes de exame pelos magistrados, em descompasso com o que se observa no Escaninho do PJe, demonstrando que é retirado o destaque das petições mesmo sem a sua efetiva análise.

Processos por amostragem: 0001207-94.2019.5.11.0015, 0001341-30.2019.5.11.0013 e 0002096-53.2016.5.11.0015.

f) Despachos com força de alvará e/ou de ofício: Verificou-se alguns processos nos quais foram utilizados despachos com força de alvará e/ou de ofício, mesmo quando não constatada urgência que justificasse tal procedimento.

Processos por amostragem: 0000519-16.2011.5.11.0015 e 0000595-91.2016.5.11.0006.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

3. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações e determinações:

RECOMENDAÇÕES:

- a) Após o encerramento da instrução processual, os autos devem ser encaminhados para a tarefa “Conclusão ao magistrado para julgamento - proferir sentença” e aguardar a prolação da sentença, sendo inadmissível a permanência injustificada dos autos em qualquer outra tarefa quando expressamente consta no termo o encerramento da instrução processual;
- b) Evitar a permanência injustificada do processo em tarefas do PJe por prazo superior a 30 dias;
- c) Priorizar a movimentação dos processos com maior tempo de distribuição ou entrada nas tarefas, como forma de minimizar o prazo médio;
- d) Antes de direcionar a execução em desfavor dos sócios do devedor principal, deve haver a regular instauração e o julgamento de incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, assegurados a ampla defesa e o contraditório;
- e) Empreender maior diligência na apreciação de petições e no cumprimento das determinações exaradas, sobretudo na fase de execução;
- f) Observar a vigência do Ato nº 185/2015/SGP deste Tribunal, no que concerne à recomendação de expedição da certidão de triagem;
- g) Aumentar o número de audiências diárias e/ou semanais para dar vazão aos processos aguardando realização de audiência;
- h) Atentar para o reduzido escopo dos atos ordinatórios praticados por servidores, privilegiando a prática de atos expressamente determinados nos autos por pronunciamento judicial, sobretudo que importem em condutas a serem praticadas pelos sujeitos processuais, a fim de evitar nulidades;
- i) Abster-se de tramitar processos em fase do PJe incompatível com a fase em que o processo efetivamente está;
- j) Certificar nos autos o código de rastreamento das notificações postais expedidas pelo sistema e-Carta, promovendo o acompanhamento contínuo para verificar de forma célere a efetivação da intimação;
- k) Utilizar o fluxo de arquivo provisório para os casos de recuperação judicial ou falência do executado e para os casos de execução frustrada, neste último caso, desde que precedido de sobrestamento por 1 ano, conforme art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- l) Utilizar os relatórios gerenciais à disposição do Juízo (e-Gestão, Hórus, SAO, Pauta Temática, etc.) bem como as ferramentas disponíveis no sistema PJe (Escaneinho, tarefas como “Prazo vencido”, etc.) para melhorar a gestão dos processos que tramitam no juízo;
- m) Realizar a conferência dos dados estatísticos da unidade no sistema e-Gestão para fins de atestar a conformidade e a fidedignidade das informações contidas, como ordena o art. 4º, caput e parágrafos, do Ato Conjunto nº 11/2021/SGP/SCR;
- n) Antes de arquivar definitivamente o processo judicial, entre outras providências, verificar a inexistência de valores disponíveis vinculados ao processo, verificar a juntada de pagamento e recolhimento de encargos previdenciários e fiscais e certificar a ausência desses valores.

DETERMINAÇÕES:

- a) Quanto aos processos analisados:
 1. 0002076-33.2014.5.11.0015 - Processo retornou do Projeto Garimpo no dia 26 de maio de 2021 para cumprimento das determinações da Corregedoria Regional. Nada obstante, até o presente momento, não foi efetuada nenhuma movimentação subsequente no processo. A unidade deve intimar o reclamante para apresentar dados bancários para recebimento do saldo remanescente, conforme determinado no despacho de id 77c4013.
 2. 0002096-53.2016.5.11.0015 - Processo retornou do Projeto Garimpo no dia 26 de maio de 2021 para cumprimento das determinações da Corregedoria Regional. Nada obstante, até o presente momento, não foi efetuada nenhuma movimentação subsequente no processo. Considerando que a advogada do reclamante apresentou dados bancários de herdeiro para recebimento do saldo remanescente (petição de id ebd98f2), o pedido de liberação deve ser apreciado;
 3. 0002097-04.2017.5.11.0015 - Considerando a mudança de endereço da sócia Tamara Regia Brandão Vieira certificada pelo Oficial de Justiça (id 86919a), a unidade deve adotar novas providências a fim de efetivar a citação da executada, na forma do art. 880 da CLT. Após a efetivação do contraditório, deve-se realizar a inclusão dos executados no SERASAJUD e CNIB conforme determinado no despacho de id b628e9d;
 4. 0002204-53.2014.5.11.0015 - Despacho proferido no dia 12 de maio de 2021 (id ddffa05) determinou a remessa dos autos para o Projeto Garimpo. No entanto, até a presente data, o referido comando judicial não foi cumprido. A unidade deve efetivar o envio do processo ao polo avançado do Projeto Garimpo;
 5. 0002212-25.2017.5.11.0015 - Impugnação aos Cálculos apresentada no dia 14 de abril de 2021 (id 0bdf64f) ainda não foi apreciada pelo Juízo. Considerando que o objeto da impugnação se restringe ao cálculo dos honorários sucumbenciais sobre os pleitos indeferidos (no percentual de 10%), considerando que a executada não apresentou planilha





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- própria de cálculos; recomenda-se que as impugnações relativas a matérias de baixa complexidade sejam imediatamente definidas pelo Magistrado;
6. 0002382-31.2016.5.11.0015 - Impugnação aos Cálculos apresentada no dia 25 de agosto de 2020 (id 279913a) ainda não foi apreciada pelo Juízo. Considerando a necessidade de manifestação da Contadoria no caso, a Secretaria da Vara deve adotar as providências necessárias para emissão do parecer e posterior julgamento da Impugnação;
 7. 0002708-88.2016.5.11.0015 - Impugnação aos Cálculos apresentada no dia 08 de abril de 2021 (id 2797929) ainda não foi apreciada pelo Juízo. Considerando a necessidade de manifestação da Contadoria no caso, a Secretaria da Vara deve adotar as providências necessárias para emissão do parecer e posterior julgamento da Impugnação;
 8. 0001553-84.2015.5.11.0015 - Considerando que o processo retornou no dia 23 de junho de 2021 do Projeto Garimpo para registro da baixa da conta judicial no sistema Garimpo e arquivamento do processo, a unidade deve adotar as providências para cumprimento destas determinações;
 9. 0001603-42.2017.5.11.0015 - Impugnação aos Cálculos apresentada no dia 25 de junho de 2020 (id 6aa19eb) ainda não foi apreciada pelo Juízo. Considerando a necessidade de manifestação da Contadoria no caso, a Secretaria da Vara deve adotar as providências necessárias para emissão do parecer e posterior julgamento da Impugnação;
 10. 0001632-63.2015.5.11.0015 - Processo retornou do Projeto Garimpo no dia 26 de maio de 2021 para cumprimento das determinações da Corregedoria Regional. Nada obstante, até o presente momento, não foi efetuada nenhuma movimentação subsequente no processo. A unidade deve apurar o andamento processual da Recuperação Judicial da executada e se o exequente teve seu crédito trabalhista satisfeito, conforme determinado no despacho de id 77c4013. Esta apuração pode ser efetivada pela consulta pública aos autos do processo 0636105-14.2015.8.04.0001 que tramita perante a 16ª Vara Cível da Comarca de Manaus (TJAM);
 11. 0001648-51.2014.5.11.0015 - Processo retornou do Projeto Garimpo no dia 26 de maio de 2021 para cumprimento das determinações da Corregedoria Regional. Nada obstante, até o presente momento, não foi efetuada nenhuma movimentação subsequente nos autos. A unidade deve providenciar a intimação do reclamante para fornecimento dos dados bancários para recebimento do saldo remanescente;
 12. 0001677-67.2015.5.11.0015 - Processo retornou do Projeto Garimpo no dia 10 de maio de 2021 para cumprimento das determinações da Corregedoria Regional. Nada obstante, até o presente momento, não foi efetuada nenhuma movimentação subsequente nos autos. A unidade deve providenciar a pesquisa sobre a existência de débitos trabalhistas em desfavor da executada e comunicação com as demais unidades a respeito da existência do crédito remanescente nestes autos, conforme determinado no despacho de id 36a8710;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

13. 0001731-33.2015.5.11.0015 - Considerando que os encargos previdenciários já foram recolhidos conforme determinação da Corregedoria Regional, a unidade deve expedir relatório final e remeter o processo ao Projeto Garimpo;
14. 0001776-42.2012.5.11.0015 - Processo retornou do Projeto Garimpo no dia 26 de maio de 2021 para cumprimento das determinações da Corregedoria Regional. Nada obstante, até o presente momento, não foi efetuada nenhuma movimentação subsequente nos autos. A unidade deve providenciar a pesquisa sobre a existência de débitos trabalhistas em desfavor da executada e comunicação com as demais unidades a respeito do crédito remanescente nestes autos, conforme determinado no despacho de id 7088fc3.
15. 0001859-87.2014.5.11.0015 - Considerando a existência de saldo remanescente em favor da Universidade Estadual do Amazonas, a unidade deve adotar as providências necessárias para transferência do referido valor ao ente público.
16. 0001869-97.2015.5.11.0015 - Processo retornou do Projeto Garimpo no dia 26 de maio de 2021 para cumprimento das determinações da Corregedoria Regional. Nada obstante, até o presente momento, não foi efetuada nenhuma movimentação subsequente nos autos. A unidade deve providenciar a pesquisa sobre a existência de débitos trabalhistas em desfavor da executada e comunicação com as demais unidades a respeito do crédito remanescente nestes autos, conforme determinado no despacho de id ba0d04e.
17. 0001895-32.2014.5.11.0015 - Considerando que o processo retornou no dia 26 de maio de 2021 do Projeto Garimpo para registro da baixa da conta judicial no sistema Garimpo e arquivamento do processo; considerando que o exequente apresentou duas manifestações nos autos solicitando o prosseguimento da execução (id 64d482e e c03ee0f); a unidade deve efetuar o registro no sistema Garimpo e apreciar os pedidos realizados;
18. 0001901-61.2017.5.11.0006 - Considerando que o processo retornou no dia 26 de maio de 2021 do Projeto Garimpo com a determinação de destinação do saldo remanescente ao processo falimentar da executada, a unidade deve adotar as providências necessárias para o cumprimento do comando conforme determinado no despacho de id c69e782;
19. 0001941-84.2015.5.11.0015 - Processo retornou do Projeto Garimpo no dia 26 de maio de 2021 para cumprimento das determinações da Corregedoria Regional. Nada obstante, até o presente momento, não foi efetuada nenhuma movimentação subsequente nos autos. A unidade deve providenciar a pesquisa sobre a existência de débitos trabalhistas em desfavor da executada e comunicação com as demais unidades a respeito da existência do crédito remanescente nestes autos, conforme determinado no despacho de id 4f6f695;
20. 0001946-44.2017.5.11.0013 - Despacho de id 06711bc proferido no dia 26 de abril de 2021 determinou a atualização dos cálculos, a citação dos sócios da executada para inclusão no polo passivo da execução e a realização de pesquisas patrimoniais. Entretanto, nenhum dos comandos judiciais foram cumpridos até a presente data. A Secretaria da Vara deve





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

providenciar o prosseguimento da execução por meio do cumprimento das determinações judiciais contidas no despacho supracitado;

21. 0001958-52.2017.5.11.0015 - Processo retornou do Projeto Garimpo no dia 26 de maio de 2021 para cumprimento das determinações da Corregedoria Regional. Nada obstante, até o presente momento, não foi efetuada nenhuma movimentação subsequente nos autos. A unidade deve providenciar a pesquisa sobre a existência de débitos trabalhistas em desfavor da executada e comunicação com as demais unidades a respeito do crédito remanescente nestes autos, conforme determinado no despacho de id d9fee30;
22. 0002009-63.2017.5.11.0015 - Considerando que o saldo remanescente já foi transferido para a perita judicial conforme determinação da Corregedoria Regional, a unidade deve expedir relatório final e remeter o processo ao Projeto Garimpo;
23. 0002035-61.2017.5.11.0015 - Exequente apresentou a planilha de cálculos do crédito trabalhista no dia 24 de junho de 2021 (id ceea0a8). Entretanto, a executada ainda não foi intimada para manifestação sobre a planilha. A unidade deve providenciar a intimação da executada conforme determinado no despacho de id 95e7880;
24. 0000780-97.2019.5.11.0015 - Impugnação aos Cálculos apresentada no dia 15 de fevereiro de 2021 (id 7ab6997) ainda não foi apreciada pelo Juízo. Considerando a necessidade de manifestação da Contadoria no caso, a Secretaria da Vara deve adotar as providências necessárias para emissão do parecer e posterior julgamento da Impugnação;
25. 0000853-16.2012.5.11.0015- Processo retornou do Projeto Garimpo no dia 17 de maio de 2021 para cumprimento das determinações da Corregedoria Regional. Nada obstante, até o presente momento, não foi efetuada nenhuma movimentação subsequente nos autos. A unidade deve providenciar o recolhimento dos encargos previdenciários e custas processuais, conforme determinado no despacho de id 28eb28e.
26. 0000923-28.2015.5.11.0015 - Despacho de id c4a4a7b proferido no dia 26 de abril de 2021 determinou a atualização dos cálculos. No entanto, o comando judicial não foi cumprido até a presente data. A Secretaria da Vara deve providenciar a medida determinada para prosseguimento da execução;
27. 0000947-61.2012.5.11.0015 - Processo retornou do Projeto Garimpo no dia 17 de maio de 2021 para cumprimento das determinações da Corregedoria Regional. Nada obstante, até o presente momento, não foi efetuada nenhuma movimentação subsequente nos autos. A unidade deve providenciar a pesquisa sobre a existência de débitos trabalhistas em desfavor da executada e comunicação com as demais unidades a respeito da existência do crédito remanescente nestes autos, conforme determinado no despacho de id 387d89a.
28. 0001056-70.2015.5.11.0015 - Considerando que o processo retornou no dia 23 de junho de 2021 do Projeto Garimpo para registro da baixa da conta judicial no sistema Garimpo e arquivamento do processo, a unidade deve adotar as providências para cumprimento desta determinação;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

29. 0001060-39.2017.5.11.0015 - Impugnação aos Cálculos apresentada no dia 29 de março de 2021 (id 6a0f26b) ainda não foi apreciada pelo Juízo. Recomenda-se que as impugnações relativas a matérias de baixa complexidade sejam imediatamente definidas pelo Magistrado;
30. 0001063-52.2016.5.11.0007 - Impugnação aos Cálculos apresentada no dia 16 de abril de 2021 (id fb57f6e) ainda não foi apreciada pelo Juízo. Recomenda-se que as impugnações relativas a matérias de baixa complexidade sejam imediatamente definidas pelo Magistrado;
31. 0001142-02.2019.5.11.0015 - Impugnação aos Cálculos apresentada no dia 27 de outubro de 2020 (id 5e79a94) ainda não foi apreciada pelo Juízo. Considerando a necessidade de manifestação da Contadoria no caso, a Secretaria da Vara deve adotar as providências necessárias para emissão do parecer e posterior julgamento da Impugnação;
32. 0001145-93.2015.5.11.0015 - Processo retornou do Projeto Garimpo no dia 26 de maio de 2021 para cumprimento das determinações da Corregedoria Regional. Nada obstante, até o presente momento, não foi efetuada nenhuma movimentação subsequente nos autos. A unidade deve providenciar a pesquisa sobre a existência de débitos trabalhistas em desfavor da executada e comunicação com as demais unidades a respeito do crédito remanescente nestes autos, conforme determinado no despacho de id 04da2c9;
33. 0001155-98.2019.5.11.0015 - Exequente apresentou cálculos de liquidação (id 8000152) no dia 08 de setembro de 2020. Desde então o processo aguarda parecer da contadoria. Considerando o extenso prazo e a natureza das verbas a serem liquidadas (verbas rescisórias), a unidade deve providenciar a homologação dos cálculos;
34. 0001207-94.2019.5.11.0015 - Exequente protocolou petição no dia 10 de maio de 2021 (id 0929420) solicitando a desconsideração da personalidade jurídica, a qual ainda não foi apreciada. O juízo deve proceder à apreciação do pedido;
35. 0001272-31.2015.5.11.0015 - Processo retornou do Projeto Garimpo no dia 26 de maio de 2021 para esclarecimento sobre o legítimo destinatário do saldo remanescente. Considerando o teor do relatório de id 20e3171, bem como o extrato do BACENJUD que gerou o saldo (id ebe9b29), a unidade pode confeccionar novo relatório e remeter o processo ao Projeto Garimpo;
36. 0001293-07.2015.5.11.0015 - Considerando que o processo retornou no dia 23 de junho de 2021 do Projeto Garimpo para registro da baixa da conta judicial no sistema Garimpo e arquivamento do processo, a unidade deve adotar as providências para cumprimento desta determinação;
37. 0001341-30.2019.5.11.0013 - Exequente protocolou petição no dia 23 de junho de 2021 (id b7ce6af) solicitando a desconsideração da personalidade jurídica, a qual ainda não foi apreciada. O juízo deve proceder à apreciação do pedido;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

38. 0001397-57.2019.5.11.0015 - Impugnação aos Cálculos apresentada no dia 26 de abril de 2021 (id 7fa7e2b) ainda não foi apreciada pelo Juízo. Recomenda-se que as impugnações relativas a matérias de baixa complexidade sejam imediatamente definidas pelo Magistrado;
39. 0001444-07.2014.5.11.0015 - Processo retornou do Projeto Garimpo no dia 26 de maio de 2021 para esclarecimento sobre o legítimo destinatário do saldo remanescente. A unidade deve analisar os depósitos efetuados no processo e determinar qual das reclamadas é a destinatária do montante;
40. 0001489-40.2016.5.11.0015 - Impugnação aos Cálculos apresentada no dia 16 de março de 2021 (id 842a63b) ainda não foi apreciada pelo Juízo. Recomenda-se que as impugnações relativas a matérias de baixa complexidade sejam imediatamente definidas pelo Magistrado;
41. 0000020-51.2019.5.11.0015 - Considerando que o 2º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus não disponibilizou comprovante da averbação da penhora do imóvel, a unidade deve diligenciar junto ao cartório a fim de verificar a efetivação da ordem judicial. Uma vez efetivada, o executado deve ser intimado a seu respeito na forma do art. 841 do Código de Processo Civil, viabilizando o prosseguimento dos atos executórios;
42. 0000033-84.2018.5.11.0015 - Considerando que o processo retornou no dia 17 de maio de 2021 do Projeto Garimpo com a determinação de destinação do saldo remanescente ao processo falimentar da executada, a unidade deve adotar as providências necessárias para o cumprimento do comando conforme determinado no despacho de id a9c3733;
43. 0000036-05.2019.5.11.0015 - Impugnação aos Cálculos apresentada no dia 08 de março de 2021 (id 3581a9f) ainda não foi apreciada pelo Juízo. Considerando a necessidade de manifestação da Contadoria no caso, a Secretaria da Vara deve adotar as providências necessárias para emissão do parecer e posterior julgamento da Impugnação;
44. 0000038-72.2019.5.11.0015 - Impugnação aos Cálculos apresentada no dia 05 de fevereiro de 2021 (id 8c425b9) ainda não foi apreciada pelo Juízo. Considerando a necessidade de manifestação da Contadoria no caso, a Secretaria da Vara deve adotar as providências necessárias para emissão do parecer e posterior julgamento da Impugnação;
45. 0000282-74.2014.5.11.0015 - Processo retornou do Projeto Garimpo no dia 26 de maio de 2021 para cumprimento das determinações da Corregedoria Regional. Nada obstante, até o presente momento, não foi efetuada nenhuma movimentação subsequente nos autos. A unidade deve providenciar a pesquisa sobre a existência de débitos trabalhistas em desfavor da executada e comunicação com as demais unidades a respeito do crédito remanescente nestes autos, conforme determinado no despacho de id f00270d;
46. 0000356-55.2019.5.11.0015 - Considerando a mudança de endereço da sócia FABIAN NEVES DOS SANTOS certificada pelo Oficial de Justiça (id 6fbac70), a unidade deve adotar novas providências a fim de efetivar a citação da executada na forma do art. 880 da CLT.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- Após a efetivação do contraditório, deve-se realizar a inclusão dos executados no SERASAJUD e CNIB conforme determinado no despacho de id 2cf4a44;
47. 0000439-37.2020.5.11.0015 - Considerando que a decisão de id 2a95ae7 que homologou os cálculos do débito não recebeu o movimento “Homologada a liquidação” e o processo consta do relatório de pendência na liquidação no sistema e-Gestão (item 90.394), a unidade deve sanear o processo lançando decisão com o referido movimento para retirada da pendência;
 48. 0002008-49.2015.5.11.0015 - Considerando que o processo foi remetido à instância superior com o movimento “Remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente para prosseguir”, o qual não é reconhecido como movimento de remessa pelo sistema e-Gestão; considerando que o processo apresenta pendência de remessa de recurso ordinário (item 90.405 no sistema e-Gestão); a unidade deve lançar o movimento “Remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente para processar recurso” por meio da ferramenta “Lançar movimentos” disponível no Menu do Processo no sistema PJe;
 49. 0000042-80.2017.5.11.0015 - Considerando que o processo foi remetido à instância superior sem movimento de remessa; considerando que o processo apresenta pendência de remessa de recurso ordinário (item 90.405 no sistema e-Gestão); a unidade deve lançar o movimento “Remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente para processar recurso” por meio da ferramenta “Lançar movimentos” disponível no Menu do Processo no sistema PJe;
 50. 0001488-21.2017.5.11.0015 – Impulsionar o processo. Verifica-se que o Mandado de Citação foi expedido em maio de 2021, as respostas dos oficiais de justiça ocorreram em maio e junho/2021 e até a presente data a Vara não deu andamento ao processo;
 51. 0000799-06.2019.5.11.0015 - Impulsionar o processo. Verifica-se que o mandado foi devolvido em junho/2021 e até a presente data a Vara não deu andamento ao processo;
 52. 0000393-19.2018.5.11.0015 - Impulsionar o processo. Verifica-se que a expedição do Mandado de Citação ocorreu em fevereiro de 2020, o cumprimento deste mandado só ocorreu em março/2021 e até a presente data não houve movimentação do processo;
 53. 0000190-23.2019.5.11.0015 – Arquivados os autos definitivamente sem determinação do Juízo;
 54. 0000841-89.2018.5.11.0015 - Arquivados os autos provisoriamente sem determinação do Juízo ;
 55. 0000877-97.2019.5.11.0015 – apreciar a petição de id 4763623;
 56. 0000684-48.2020.5.11.0015 – Verificar se existe mandado pendente de cumprimento.
 57. 001488-21.2017.5.11.0015 - - Impulsionar o processo. Verifica-se que a expedição do Mandado de Citação ocorreu em maio de 2021 e até a presente data não houve movimentação do processo;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

58. 0000519-16.2011.5.11.0015 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
59. 0000595-91.2016.5.11.0006 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
60. 0001115-58.2015.5.11.0015 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
61. 0001765-71.2016.5.11.0015 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
62. 0000166-92.2019.5.11.0015 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
63. 0002217-52.2014.5.11.0015 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
64. 0001057-50.2018.5.11.0015 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
65. 0000672-05.2018.5.11.0015 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
66. 0000822-83.2018.5.11.0015 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
67. 0002051-15.2017.5.11.0015 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
68. 0000462-51.2018.5.11.0015 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
69. 0000793-33.2018.5.11.0015 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

70. 0001647-19.2016.5.11.0008 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
71. 0000548-85.2019.5.11.0015 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
72. 0000933-04.2017.5.11.0015 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
73. 0000806-03.2016.5.11.0015 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;

VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)

ARRECADAÇÃO NA VARA ANALISADA	2019 (R\$)	2020 (R\$)	2021 (R\$) até 30/06
Recolhimentos previdenciários	440.069,48	327.993,57	198.296,34
Recolhimentos fiscais	24.538,62	327,76	43.829,4
Custas processuais e emolumentos	48.395,77	21.136,71	19.825,25

2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)

VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	2019 (R\$)	2020 (R\$)	2021 (R\$) até 30/06
Decorrentes de execução	5.198.089,84	2.960.975,14	1.176.514,78
Decorrentes de acordo	4.675.460,02	3.434.521,59	1.747.150,94
Decorrentes de pagamento espontâneo	667.418,16	324.753,09	134.623,51

VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)

1. INFORMAÇÕES GERAIS (fonte: 15ª VTM)

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

I. A unidade realiza o pré-cadastro de Precatórios e RPs (federal, estaduais e municipais) no sistema GPrec?

Resposta: SIM

II. O ofício está sendo expedido de forma padronizada (art. 5º da Resolução CNJ nº 303/2019), por meio do GPrec, com a inclusão das informações previstas no art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019 e no art. 319 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional?

Resposta: SIM

III. Ao inserir o ofício padronizado no PJe, está sendo lançado o movimento correto (Tipo de expediente → Requisição / Tipo de documento → Ofício Precatório ou Requisição de Pequeno Valor (RPV))?

Resposta: SIM

IV. Os ofícios precatórios são elaborados individualmente, por beneficiário (*caput* do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: SIM

V. A Vara expede ofício precatório/RPV autônomo em relação aos honorários sucumbenciais, cujo beneficiário será o advogado devidamente habilitado nos autos (art. 8º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: SIM

VI. No caso de pluralidade de exequentes, a unidade tem adotado como critério para definir a modalidade de requisição o valor devido a cada litisconsorte (§2º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: SIM

VII. A Vara tem ciência quanto à suspensão do pagamento da parcela superpreferencial, tendo em vista a decisão proferida em 18/12/2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.556 DF?

Resposta: SIM

VIII. A Vara procede à intimação das partes para manifestação antes do envio da requisição de pagamento ao Tribunal (§5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: SIM





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

IX. Após a expiração do prazo para a manifestação a que se refere o item anterior, a unidade encaminha a Requisição de Pagamento no GPrec, para validação, e envia os autos eletrônicos ao posto avançado, no caso de Precatório e RPV Federal (exceto Correios)?

Resposta: *NÃO*

X. A Vara observa o prazo de apresentação dos precatórios **até o dia 1ª de julho**, a fim de viabilizar a sua inclusão nas propostas orçamentárias das entidades de direito público para pagamento até o final do ano subsequente?

Resposta: *SIM*

XI. No sistema GPrec, a unidade autua as RPs cujo local de processamento é a própria Vara do Trabalho? Há, atualmente, algum pré-cadastro dessas RPs pendente de autuação nesse sistema?

Resposta: *NÃO*

XII. A Vara inclui, no sistema GPrec, o pagamento de RPV cujo local de processamento é a própria Vara do Trabalho (item 5.5 do manual do GPrec)? Há, atualmente, alguma RPV pendente de registro de pagamento no GPrec?

Resposta: *NÃO*

XIII. A Vara registra o pagamento de Precatório e de RPV (local de processamento Tribunal) no sistema GPrec (item 5.6 do manual do GPrec)? Há, atualmente, algum pendente de registro de pagamento no GPrec?

Resposta: *SIM, registra. NÃO há pendências de registros.*

XIV. Decorrido o prazo de 60 dias para o pagamento das RPs estaduais e municipais, o juízo da execução determina o imediato sequestro do crédito exequendo, devidamente atualizado (§2º do art. 49 da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: *SIM*

XV. A Vara tem recebido e-mails da Seção de Precatórios, onde são solicitadas realizações de diligências? Em caso positivo, informe se a unidade tem providenciado a regularização dessas pendências. Em caso de não recebimento desses e-mails, informe se a unidade, ainda assim, verifica a aba "diligências" do sistema GPrec e providencia a regularização das solicitações.

Resposta: *NÃO temos recebidos e-mails, mas sempre verificamos a aba diligências.*

XVI. Há, atualmente, processos pendentes na aba diligências no sistema GPrec?

Resposta: *NÃO*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XVII. Quando da realização do pré-cadastro da requisição no sistema GPrec, a Vara preenche o campo “Lei de Amparo” (Lei Específica e, se não houver, a Regra Geral) ao lado do Ente Devedor? A unidade sabe da relevância dessa informação para o sistema?

Resposta: *SIM para ambos..*

XVIII. Os autos eletrônicos de processos em que foram expedidos ofícios de RPs estaduais, municipais e de suas autarquias e fundações, assim como da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, permanecem na própria Vara, onde serão processados, observando a **obrigatoriedade** de realização dos respectivos pré-cadastros no sistema GPrec?

Resposta: *SIM*

XIX. Quanto ao pagamento ao beneficiário ou seu procurador, a unidade está observando a forma do pagamento e os prazos estipulados no art. 341 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Regional?

Resposta: *SIM*

XX. Há Precatório com recurso disponibilizado no processo e que ainda não foi pago ao beneficiário? Em caso positivo, informe, por amostragem, o número dos processos.

Resposta: *NÃO*

XXI. Preencha todos os dados da tabela abaixo quanto aos precatórios e RPs expedidos pela unidade **a partir de novembro/2020** (Ato Conjunto nº 11/2020/SCR/SGP):

PRECATÓRIOS		
Nº do processo	Data do Despacho que determinou a expedição do Ofício Requisitório	Data da expedição do ofício pela Vara
0002336-76.2015.5.11.0015	22.4.2021	23.4.2021
0002605-81.2016.5.11.0015	27.4.2021	3.5.2021
0000667-51.2016.5.11.0015	15.4.2021	16.4.2021
0001294-21.2017.5.11.0015	14.12.2020	4.3.2021*
0001434-26.2015.5.11.0015	3.12.2020	22.1.2021**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0002752-10.2016.5.11.0015	22.3.2021	24.3.2021
---------------------------	-----------	-----------

* HOUVE INCONSISTÊNCIA NO GPPEC POR UM PERÍODO.

** PRAZO PARA O AUTOR INFORMAR SE TINHA INTERESSE EM ABRIR MÃO DO VALOR EXCEDENTE PARA EXPEDIR RPV

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR FEDERAIS (EXCETO CORREIOS)		
Nº do processo	Data do Despacho que determinou a exp. da RPV	Data da expedição do ofício pela Vara
0001257-67.2012.5.11.0015	04/12/20	05/01/21

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - ENTE DEVEDOR CORREIOS		
Nº do processo	Data do Despacho	Data da exp. do ofício
0001900-49.2017.5.11.0015	19/05/21	01/07/21*

* EXPEDIÇÃO APÓS PRAZO PARA AS PARTES FALAREM SOBRE ATUALIZAÇÃO

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR ESTADUAIS		
Nº do processo	Data do Despacho	Data da exp. do ofício
0000877-05.2016.5.11.0015	04/06/21	17/06/21
0000252-68.2016.5.11.0015	26/03/21	26/03/21
0002585-90.2016.5.11.0015	16/03/21	22/03/21
0001625-71.2015.5.11.0015	09/03/21	12/03/21
0000383-72.2018.5.11.0015	20/01/21	24/02/21*

* PRAZO PARA O AUTOR INFORMAR SE TINHA INTERESSE EM ABRIR MÃO DO VALOR EXCEDENTE PARA EXPEDIR RPV

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR MUNICIPAIS		
Nº do processo	Data do Despacho	Data da exp. do ofício
0001658-90.2017.5.11.0015	20/01/21	09/02/21





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS)

Do exame por amostragem, a partir do levantamento apresentado pela unidade judiciária e dos dados extraídos do GPrec, foram verificadas as irregularidades/pendências destacadas abaixo. Seguem, também, as **DETERMINAÇÕES** a serem cumpridas pela unidade judiciária em cada caso.

NOTA:

Os processos podem se repetir nos itens descritos, por ter sido identificada mais de uma irregularidade. Nesse caso, a Vara deve cumprir as determinações na ordem cronológica apresentada (Ex.: se o processo 'X' constar no item 2.1, cumprir primeiro as determinações descritas nesse item, para, depois, cumprir as descritas no item 2.2 referentes ao mesmo processo).

2.1. IRREGULARIDADES NO PJE-JUDICIAL

a) **Regularização da intimação do ente público:** Considerando o disposto no § 1º do art. 183 do CPC (intimação pessoal da Fazenda Pública, por carga, remessa ou meio eletrônico); considerando que o ente público devedor não possui Procuradoria vinculada no sistema PJe do TRT11, conforme pode se verificar do projeto PJe Conecta; o Juízo deve adotar medidas saneadoras para regularização da intimação da FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE. Processo: 0002585-90.2016.5.11.0015.

DETERMINAÇÕES:

- Considerando que há nos autos RPV expedida em face da FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE (ID. a161069 - em 22/03/2021); considerando que a intimação do ente público foi realizada, à época, por Diário Eletrônico (em 24/03/2021); considerando que a FHAJ não é representada judicialmente pela Procuradoria Geral do Estado do Amazonas, conforme constou do despacho de ID. 4f41806; o Juízo deve chamar o processo à ordem para DETERMINAR o saneamento da intimação da Fundação Hospital Adriano Jorge para pagamento da RPV no prazo de 60 dias, desta feita **através de mandado**, por Oficial de Justiça.

2.2. IRREGULARIDADES/PENDÊNCIAS NO GPPEC

a) **Pagamento de RPV não incluído:** Foram identificadas RPs no sistema GPrec, cujo pagamento não foi lançado pela Secretaria da Vara. Todavia, verificou-se que a unidade judiciária já está providenciando o lançamento junto à Seção de Precatórios, uma vez que, segundo consta dos autos, o sistema GPrec não está permitindo o regular registro desse pagamento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Processos: 0000252-68.2016.5.11.0015, 0001625-71.2015.5.11.0015, 0001658-90.2017.5.11.0015, 0002390-08.2016.5.11.0015.

DETERMINAÇÃO:

- Reiterar o pedido de solução do problema junto à Seção de Precatórios, para verificar qual erro está ocorrendo no GPrec que está impossibilitando o registro de pagamento das RPs de nºs 20/2021, 174/2021, 175/2021 e 297/2021, conforme item 5.5 do Manual GPrec;
- Contudo, sugere-se que a Vara informe o prazo de pagamento da RPV, conforme item 5.2.5 do Manual GPrec, e, após essa ação, verifique se o sistema habilita a opção de inclusão de pagamento, representada pelo ícone do lápis.

NOTA:

Na listagem das RPs processadas na Vara do Trabalho e que se encontram disponíveis para inclusão do pagamento aparece a mensagem "Prazo de Pagamento não definido", conforme imagem abaixo:

Devedor	Na lista pública	Situação
ESTADO DO AMAZONAS - 04.312.369/0001-90	Sim	Prazo de Pagamento não definido

b) Retificar RPV: Foi cadastrado ente devedor diverso do responsável pelo pagamento da RPV.
Processo: 0002585-90.2016.5.11.0015.

DETERMINAÇÕES:

- Considerando que o ente devedor é a Fundação Hospital Adriano Jorge e não o Estado do Amazonas; a Vara deve **RETIFICAR** a RP para fazer constar, como Ente Devedor (Responsável pelo Pagamento) a FHAJ, conforme item 5.2.4 do Manual GPrec.
- Na retificação da RP, incluir a lei de amparo do ente público devedor.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

3. PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (FEDERAL)

Do exame por amostragem, a partir do levantamento apresentado pela unidade judiciária e dos dados extraídos do GPrec, esta Corregedoria analisou os Precatórios e Requisições de Pequeno Valor Federais (exceto Correios), cujos autos eletrônicos ainda se encontram na Vara.

Assim, foram constatadas as irregularidades/pendências destacadas abaixo. Seguem, também, as **DETERMINAÇÕES** a serem cumpridas pela unidade judiciária em cada caso.

NOTA:

Os processos podem se repetir nos itens descritos, por ter sido identificada mais de uma irregularidade. Nesse caso, a Vara deve cumprir as determinações na ordem cronológica apresentada (Ex.: se o processo 'X' constar no item 2.1, cumprir primeiro as determinações descritas nesse item, para, depois, cumprir as descritas no item 2.2 referentes ao mesmo processo).

3.1. IRREGULARIDADES NO PJE-JUDICIAL

a) Processos pendentes de sobrestamento: Os processos em que há Precatórios Requisitórios aguardando disponibilização do crédito e cujo trâmite está se dando via E-Sap, devem ser sobrestados, mediante decisão judicial.

Processo: 0001301-13.2017.5.11.0015, 0000233-28.2017.5.11.0015.

DETERMINAÇÃO: Determinar o sobrestamento dos processos acima citados.

b) Decisão pendente de cumprimento: Há decisão nos autos determinando a expedição de novo Ofício Precatório Requisitório. Processo: 0001918-07.2016.5.11.0015.

DETERMINAÇÃO:

- Cumprir a decisão de ID. 9f4b5cd, que determinou a expedição de novo ofício precatório;
- Acessar o pré-cadastro já criado no GPrec (aba "Em Cadastro") -> Fazer a minuta do Ofício Precatório -> copiar o teor da minuta para o PJe, devendo ser cadastrada em "preparar comunicação", tipo de expediente "Requisição" e opção "Ofício Precatório", tipo de intimação "Em Mãos" (procedimento exclusivo para Ofício Precatório e RPV Federal, exceto Correios), e não atribuir prazo ao expediente (o destinatário será sempre o ente público devedor) -> Encaminhar para o juiz e aguardar a assinatura -> Assinada a requisição, as partes devem ser intimadas para manifestação sobre a expedição do precatório no prazo





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

sugerido de prazo de 05 dias, ante a ausência de prazo específico no §5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019;

- Voltar no GPrec para informar os dados (o “id” do Ofício assinado);
- Expirado o prazo para manifestação das partes, enviar os autos eletrônicos para o posto avançado da Seção de Precatórios pela aba específica do PJE, bem como **encaminhar para validação a requisição no GPrec**. Para tanto, deve-se clicar no botão específico “Encaminhar para validação”, conforme imagem abaixo:

Tribunal	Finalizado, pronto para encaminhamento para validação	
Tribunal	Finalizado, pronto para encaminhamento para validação	

NOTAS:

1. Diligenciar para que a minuta do Ofício ocorra de forma padronizada, com a inclusão das informações previstas no art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019 e no art. 319 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional;
2. Quando da realização do pré-cadastro da requisição no GPrec, diligenciar para que seja selecionada a Lei de amparo do ente público, a qual fica disponível no campo ao lado do Ente Devedor. Destaca-se a importância dessa diligência, pois é através dessa ação que o sistema consegue identificar se o valor do crédito do beneficiário da requisição enquadra-se em RPV ou Precatório;
3. O tipo de intimação “Em Mãos” é exclusivo para Ofício Precatório, no qual não se atribui prazo. Após criado o expediente, realizar a intimação das partes para se manifestarem no prazo de 5 dias;
4. O destinatário do Ofício (RPV ou Precatório Requisitório) será sempre o ente devedor, e não o TRT 11ª REGIÃO ou o Beneficiário (reclamante/exequente);
5. Após a disponibilização do recurso no processo, efetuar o pagamento do beneficiário e registrar no GPrec (item 5.6 do Manual GPrec).

3.2. IRREGULARIDADES/PENDÊNCIAS NO GPREC

- a) **Registro de pagamento não identificado:** Foram identificadas RPs no sistema GPrec, cujo pagamento não foi lançado pela Secretaria da Vara. Ainda, verificou-se que a unidade judiciária já está providenciando o lançamento junto à Seção de Precatórios, uma vez que, segundo consta dos autos, o sistema GPrec não está permitindo o regular registro desse pagamento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Processos: 0001257-67.2012.5.11.0015, 0001291-03.2016.5.11.0015.

DETERMINAÇÃO: Reiterar o pedido de solução do problema junto à Seção de Precatórios, para verificar qual erro está ocorrendo no GPrec que está impossibilitando o registro de pagamento das RPs de nºs 256 e 265/2018, conforme item 5.6 do Manual GPrec.

b) Diligência pendente de cumprimento: Foram identificadas diligências solicitadas pela Seção de Precatórios e pendentes de cumprimento pela Secretaria da Vara.

Processo: 0000267-66.2018.5.11.0015.

DETERMINAÇÃO: Cumprir as diligências solicitadas nos autos eletrônicos pela Seção de Precatórios, conforme certidão de ID. 216e031.

4. RECOMENDAÇÕES

a) Esta Corregedoria não visualizou, na RP abaixo (autuada no GPrec), a lei de amparo do ente devedor ESTADO DO AMAZONAS:

PROCESSO	NÚMERO NO GPREC (RP/ID)
0000877-05.2016.5.11.0015	RP 859/2021

Sendo assim, a Vara deve:

- Caso realmente não tenha sido inserida a lei de amparo do ente devedor respectivo (lei específica ou regra geral, conforme o caso), alterar a RP no GPrec, a fim de incluí-la. Para retificar o cadastro de RPV autuada, consultar o item “5.2.4 Retificar RPV” do manual GPrec (<https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/GPREC>);
- Caso já tenha sido inserida a lei de amparo e, ainda assim, não for possível visualizá-la, diligenciar junto à Seção de Precatórios (Secretaria-geral Judiciária) para saber se ocorreu algum erro no sistema quando da realização do pré-cadastro no GPrec.

b) Recomenda-se que, quando da realização do pré-cadastro da requisição no GPrec, a Vara diligencie para que seja selecionada a Lei de amparo do ente público (lei geral ou específica, se houver), a qual fica disponível no campo ao lado do Ente Devedor. Destaca-se a importância dessa diligência, pois é através dessa ação que o sistema consegue identificar se o valor do crédito do beneficiário da requisição enquadra-se em RPV ou Precatório;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- c) Recomenda-se o envio dos autos eletrônicos para o posto avançado da Seção de Precatórios ainda que haja RPV de honorários de sucumbência e periciais, em trâmite na Vara, para processamento do Precatório, uma vez que referida seção devolverá os autos antes da expiração do prazo para pagamento da RPV;
- d) Recomenda-se que em relação aos Precatórios incluídos nas propostas orçamentárias dos entes públicos devedores NÃO sejam cancelados por motivos de atualização de cálculo (processo nº 0001918-07.2016.5.11.0015);
- e) No intuito de evitar erros recorrentes na tramitação de RPVs e Precatórios, os servidores da Vara, em especial os que são responsáveis por esta tarefa, inclusive assistentes de juízes, devem:

Realizar o curso sobre o sistema GPrec (está dividido em 4 aulas, sendo que a primeira não foi gravada integralmente, porém, para as Varas, a segunda aula é a mais relevante). O curso está disponível no Canal do YouTube da Secretaria-Geral Judiciária do TRT11, e pode ser acessado através do link:
https://www.youtube.com/watch?v=wP8t45EtOGQ&list=PLDZuMgu7A3_U_c1QTY4WURm4wn-2DEgxq

Providenciar a leitura do manual do sistema GPrec, disponibilizado pelo link:
<https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/GPREC>

Providenciar a leitura atenta da Resolução CNJ nº 303/2019 e do art. 319 ao art. 344 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, esta última disponibilizada pelo link:
<https://bd.trt11.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtrt11/713425/Ato%20Conj unto%20011.2020.SCR.SGP.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

5. ORIENTAÇÕES GERAIS

a. Diligenciar para que a expedição dos Ofícios de RPVs ocorra de forma padronizada, com a inclusão das informações previstas no art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019 e no art. 319 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional. Para tanto, a minuta do ofício (RPV ou Precatório) deve se feita através do pré-cadastro da requisição no GPrec;

c. Após elaborar a minuta acima, copiá-la e colar no expediente a ser criado no PJe da seguinte forma: "preparar comunicação", tipo de expediente "Requisição" e opção "Ofício Precatório" ou "Requisição de Pequeno Valor (RPV)";





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- d.** Quanto ao **Ofício Precatório Requisitório**, deve ser escolhido o tipo de intimação “Em Mãos” (procedimento exclusivo para Ofício Precatório) e não atribuir prazo no expediente. O destinatário **será sempre o ente devedor**, e não o TRT 11ª REGIÃO;
- f.** O prazo para pagamento de RPV, cujo processamento ocorre na própria Vara (Estadual/Municipal/Correios) é de 60 dias ou 02 meses, consoante art. 535, § 3º, inciso II do CPC e art. 324 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT11). Atentar para a duplicidade gerada de forma facultativa no sistema PJe (60 dias que acabam virando 120 dias). Providenciar, imediatamente após a criação do expediente de ofício, a intimação do ente público. Atentar, ainda, para a forma de notificação do ente público: **sistema** (por meio do painel da Procuradoria cadastrada no PJe) ou **mandado por Oficial de Justiça** (quando o ente público não possuir painel de Procuradoria cadastrada no PJe e não constar da lista de do PJeConecta - <https://portal.trt11.jus.br/index.php/sociedades/pjeconecta>). No GPrec, o pré-cadastro da RPV deve autuado imediatamente pela Vara, logo após ser inserido o “ID” do ofício criado no PJe;
- g.** Quando se tratar de Precatório e RPV Federal (exceto Correios), no ofício deve ser escolhido o tipo de intimação “Em Mãos” e não atribuir prazo (prazo zero). Depois, notificar as partes para se manifestarem sobre a expedição do precatório no prazo sugerido de 05 dias, tendo em vista a ausência de prazo específico no §5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019. Expirado esse prazo, os autos eletrônicos devem ser encaminhados imediatamente ao posto avançado da Seção de Precatórios e a RP encaminhada para validação no GPrec;
- h.** Sempre consultar o sistema GPrec, a fim de verificar se as requisições finalizadas já podem ser autuadas (RPV Estadual/Municipal/Correios) ou encaminhadas para validação (Precatório e RPV Federal), bem como providenciar o cumprimento das diligências solicitadas pela Seção de Precatórios que estão impedindo a requisição de ser finalizada (na aba “Diligências”);
- i.** Quando da realização do pré-cadastro da RP do GPrec, selecionar sempre a Lei de amparo do ente público, a qual fica disponível no campo ao lado do Ente Devedor. Destaca-se a importância dessa diligência, pois é através dessa ação que o sistema consegue identificar se o valor do crédito do beneficiário da requisição enquadra-se em RPV ou Precatório;
- j.** Recomenda-se o envio dos autos eletrônicos para o posto avançado da Seção de Precatórios ainda que haja RPV de honorários de sucumbência e periciais, em trâmite na Vara, para processamento do Precatório, uma vez que referida seção devolverá os autos antes da expiração do prazo para pagamento da RPV. A relevância desse procedimento deve-se ao prazo máximo de apresentação dos precatórios - **até o dia 1ª de julho** – para viabilizar a sua inclusão nas propostas orçamentárias das entidades de direito público para pagamento até o final do ano subsequente.
- k.** Evitar a demora na expedição do Ofício (Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV) após a determinação do juiz, por meio de despacho/decisão;
- l.** Lembrar que as RPs Estaduais, Municipais e dos Correios são processadas na própria Vara; já os Precatórios e RPs Federais são processados no Tribunal, com o envio dos autos eletrônicos ao Posto Avançado da Seção de Precatórios;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- m. Observar as orientações contidas nas certidões de devolução dos autos para diligências pela Seção de Precatórios, a fim de evitar repetir as mesmas situações descritas naquelas;
- n. Cumprir, com a maior brevidade possível, as diligências solicitadas pela Seção de Precatórios;
- o. Quando os autos forem devolvidos pela Seção de Precatórios por ausência de realização do pré-cadastro da requisição no sistema GPrec, verificar se a RP já não foi cadastrada e só falta encaminhar para validação;
- p. Ler, atentamente, os itens contidos no questionário enviado à Vara (itens do tópico "INFORMAÇÕES GERAIS"). Por meio deles é possível extrair várias orientações pertinentes à matéria;
- q. As determinações lançadas na presente ata de correição não afastam outras que forem solicitadas pela Seção de Precatórios;
- r. Em caso de dúvidas no lançamento de movimentações no PJe ou na operacionalização do GPrec, entrar em contato com os setores competentes.

IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA

1. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)

1.1. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE

1.1.1. Informadas pela 15ª Vara do Trabalho de Manaus

Segundo a Vara analisada, há, atualmente, **06 (SEIS)** Cartas Precatórias na unidade pendentes de devolução ao Juízo Deprecante, conforme relação abaixo:

0001371-59.2019.5.11.0015, 0000057-10.2021.5.11.0015, 0000487-93.2020.5.11.0015,
0000232-04.2021.5.11.0015, 0000384-52.2021.5.11.0015, 0000498-88.2021.5.11.0015.

1.1.2 Extraídas da Estatística do E-Gestão OK 15a

15ª VTM como juízo deprecado	2021 (até 30/06)
Recebidas*	10
Devolvidas**	24
Pendentes de devolução***	33

*Cartas Precatórias recebidas por distribuição e redistribuição, bem como aquelas devolvidas pelo juízo deprecante para prosseguimento

**Cartas Precatórias devolvidas pela Vara (cumpridas ou não cumpridas) ao juízo deprecante





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

*** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante

As Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante, segundo consta do E-Gestão, são:

0000057-10.2021.5.11.0015,	0000232-04.2021.5.11.0015,	0000384-52.2021.5.11.0015,
0000462-90.2014.5.11.0015,	0000487-93.2020.5.11.0015,	0000716-53.2020.5.11.0015,
0000779-78.2020.5.11.0015,	0000995-49.2014.5.11.0015,	0001016-20.2017.5.11.0015,
0001037-98.2014.5.11.0015,	0001064-76.2017.5.11.0015,	0001112-40.2014.5.11.0015,
0001162-66.2014.5.11.0015,	0001169-58.2014.5.11.0015,	0001200-78.2014.5.11.0015,
0001214-62.2014.5.11.0015,	0001216-27.2017.5.11.0015,	0001253-59.2014.5.11.0015,
0001285-64.2014.5.11.0015,	0001296-88.2017.5.11.0015,	0001371-59.2019.5.11.0015,
0001458-88.2014.5.11.0015,	0001504-77.2014.5.11.0015,	0001582-71.2014.5.11.0015,
0001584-41.2014.5.11.0015,	0001586-11.2014.5.11.0015,	0001622-53.2014.5.11.0015,
0001624-23.2014.5.11.0015,	0001668-42.2014.5.11.0015,	0001676-19.2014.5.11.0015,
0002151-67.2017.5.11.0015,	0002170-73.2017.5.11.0015,	0002276-06.2015.5.11.0015.

1.1.3. Análise no PJe Judicial

Da análise das Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante (levantamento 17ª VTM e relatório E-Gestão), foram constatadas as seguintes pendências/irregularidades:

a) Despacho pendente de cumprimento: 0000384-52.2021.5.11.0015 (ID. e654acd);

b) Ausência de juntada do comprovante de devolução da CP ao juízo deprecante: 0001214-62.2014.5.11.0015;

c) Pendência E-Gestão - não foi lançado o movimento "Remetidos os autos para Juízo deprecante":

0000462-90.2014.5.11.0015,	0001037-98.2014.5.11.0015,
0000995-49.2014.5.11.0015,	0001112-40.2014.5.11.0015,
0001253-59.2014.5.11.0015,	0001169-58.2014.5.11.0015,
0001285-64.2014.5.11.0015,	0001458-88.2014.5.11.0015,
0001504-77.2014.5.11.0015,	0001582-71.2014.5.11.0015,
0001584-41.2014.5.11.0015,	0001586-11.2014.5.11.0015,
0001622-53.2014.5.11.0015,	0001624-23.2014.5.11.0015,
0001668-42.2014.5.11.0015,	0001676-19.2014.5.11.0015,
0001200-78.2014.5.11.0015,	0001016-20.2017.5.11.0015,
0001064-76.2017.5.11.0015,	0001296-88.2017.5.11.0015,
0002151-67.2017.5.11.0015,	0001214-62.2014.5.11.0015,
0002170-73.2017.5.11.0015,	0001162-66.2014.5.11.0015,
0001216-27.2017.5.11.0015,	0002276-06.2015.5.11.0015,
	0001676-19.2014.5.11.0015.

1.2. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO PELO JUÍZO DEPRECADO (fonte: 15ª VTM)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

A unidade informou que acompanha o andamento das Cartas Precatórias pendentes de cumprimento pelo juízo deprecado. São elas, no total **03 (TRÊS)**: 0000387-22.2012.5.11.0015, 0002289-39.2014.5.11.0015 e 0000788-70.2017.5.11.0010.

1.3. SANEAMENTO

RECOMENDAÇÃO:

- Diligenciar, junto ao Juízo Deprecado, o cumprimento das Cartas Precatórias expedidas pelo juízo.

DETERMINAÇÃO:

- A Secretaria da Vara deve cumprir o despacho proferido na Carta Precatória citada na letra “a” do tópico 1.1.3;
- A Secretaria da Vara deve juntar o comprovante de devolução ao juízo deprecante da CP descrita na letra “b” do tópico 1.1.3;
- Nas Cartas Precatórias citadas na letra “c” do tópico 1.1.3, a Secretaria da Vara deve corrigir as pendências no E-Gestão por meio da ferramenta ‘Lançar movimentos’ dentro do menu do processo. Nessa ferramenta é possível lançar o movimento <Remetidos os autos para 'Juízo deprecante'>.

2. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)

A Corregedoria, no exame dos itens na tarefa “OUTROS - CHIP MANDADO PENDENTE”, constatou que há **06 (seis) processos** com mandados pendentes de cumprimento.

RECOMENDAÇÃO:

- No caso de demora no cumprimento dos mandados expedidos, deve sempre a unidade judiciária oficial ao setor de Mandados Judiciais solicitando informações que justifiquem essa demora. Deve ainda a unidade judiciária dar andamento ao processo tão logo receba a certidão do oficial de justiça.

3. SEÇÃO DE OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)

De acordo com as informações colhidas da Seção de Ouvidoria, no período de 1º/03/2020 até 26/07/2021, foram registradas **23 (VINTE E TRÊS) manifestações** em relação à 15ª Vara do Trabalho de Manaus. São elas:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Data	Nº do protocolo (se houver)	Nº processo judicial (se houver)	Tipo de Manifestação	Situação na Ouvidoria
03.06.20	PROAD/OUV 104/2020	Não tem	Solicitação: cadastramento de e-mail	ARQUIVADA
03.07.20	PROAD/OUV 176/2020	167-43.2020	Solicitação de alvará	ARQUIVADA
31.07.20	PROAD/OUV 262/2020	Não tem	Revogação de poderes	ARQUIVADA
21.09.20	PROAD/OUV 380/2020	642-96.2020	Solicitação	ARQUIVADA
22.09.20	PROAD/OUV 385/2020	307-77.2020	Solicitação de alvará	ARQUIVADA
29.09.20	PROAD/OUV 406/2020	1282-70.2018	Solicitação: morosidade alvará	ARQUIVADA
06.10.20	PROAD/OUV 443/2020	1340-39.2019	Solicitação de contato	ARQUIVADA
15.10.20	PROAD/OUV 484/2020	255-81.2020	Solicitação de audiência	ARQUIVADA
27.10.20	PROAD/OUV 523/2020	1673-69.2011	Solicitação: andamento processual	ARQUIVADA
06.11.20	PROAD/OUV 547/2020	1292-80.2019	Solicitação de contato	ARQUIVADA
11.11.20	PROAD/OUV 553/2020	502-62.2020	Solicitação: andamento processual	ARQUIVADA
12.11.20	PROAD/OUV 557/2020	667-51.2016	Solicitação: andamento processual	ARQUIVADA
17.03.21	PROAD/OUV 82/2021	1230-11.2017	Celeridade processual - contadoria	ARQUIVADA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

30.03.21	PROAD/OUV 100/2021	764-17.2017	Morosidade do processo executório	ARQUIVADA
07.04.21	PROAD/OUV 116/2021	1673-69.2011	Solicitação	ARQUIVADA
08.04.21	PROAD/OUV 117/2021	807-17.2018	Morosidade Processual - alvará	ARQUIVADA
12.04.21	PROAD/OUV 127/2021	538-41.219	Reclamação: morosidade processual - contadoria	ARQUIVADA
12.04.21	PROAD/OUV 131/2021	667-51.2016	Reclamação: morosidade processual - contadoria	ARQUIVADA
14.04.21	PROAD/OUV 138/2021	2012-86.2015	Solicitação: morosidade - despacho	ARQUIVADA
15.04.21	PROAD/OUV 145/2021	659-06-2018	Solicitação de andamento processual	ARQUIVADA
11.05.21	PROAD/OUV 182/2021	659-06-2018	Solicitação : morosidade - alvará	ARQUIVADA
28.06.21	PROAD/OUV 336/2021	656-50.2019	Reclamação: atos do Juiz	ARQUIVADA
05.07.21	PROAD/OUV 356/2021	204-07.2019	Solicitação: morosidade despacho	ARQUIVADA

Foram apresentados os seguintes esclarecimentos da Seção Ouvidoria em relação à transição de sistemas de registro de manifestações na unidade:

“Em conformidade com a Resolução CSJT nº 239, de 23/4/2019, foi instalado a partir de 11/3/2020 o Sistema PROAD/OUV – Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho. Assim, com a obrigatoriedade da utilização do PROAD/OUV por todos os órgãos de primeiro e segundo grau da Justiça do Trabalho, a Ouvidoria passou a adotar o novo sistema. Ocorre que, durante a instalação do sistema mencionado, ocorreram testes, erros, inconsistências, resistência das unidades à utilização do PROAD/OUV, atualizações, ajustes, que impossibilitaram o uso da nova ferramenta, sendo necessário o registro das manifestações no antigo sistema do Portal deste Regional criado pela SETIC, somente com números. Além disso, iniciado o período de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

quarenta contra a COVID 19, os servidores da Ouvidoria, à época, não tinham o acesso remoto ao PROAD/OUV (via intranet) e os registros das manifestações recebidas pela Ouvidoria eram operacionalizados por meio do antigo sistema.”

RECOMENDAÇÃO:

- Observar o disposto na **Recomendação nº 13/2021/SCR**, a qual recomenda, aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do TRT11, que utilizem o Sistema PROAD-OUV – Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho, no processamento de informações relacionadas à Ouvidoria.

4. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)

Conforme informações prestadas pela Assessoria da Corregedoria nos autos do PJeCor (ID. 607200), houve o ajuizamento de apenas **1 (um) Pedido de Providência** contra a 15ª Vara do Trabalho de Manaus, autuada no sistema e-Sap sob o nº DP-13877/2020 no dia 13/11/2020, referente ao processo nº 0000790-10.2020.5.11.0015, e arquivado no dia 01/02/2021 diante do atendimento da providência requerida.

Não houve, porém, o ajuizamento de Reclamação Correicional contra a referida unidade judiciária durante o ano de 2020 até 08/07/2021.

X – BOAS PRÁTICAS E RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

1. BOAS PRÁTICAS (fonte: 15ª VTM)

O que são **boas práticas**?

São projetos que geram mudanças relevantes em rotinas antigas e procedimentos tradicionais e, consequentemente, proporcionam maior qualidade dos serviços prestados à população e que são exemplos a serem implantados em outros órgãos.

São, portanto, atividades, ações ou experiências que resultem em melhorias em processo de trabalho, satisfação do público-alvo ou alcance das metas estratégicas.

O conceito acima reflete o entendimento de boa prática do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assim, destacam-se as seguintes iniciativas informadas pela Vara analisada, em relação aos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

seguintes macrodesafios:

a) Garantia dos Direitos de Cidadania.

Não houve resposta da unidade judiciária a este item.

b) Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional.

Resposta:

1) *Antes mesmo desse período crítico que vivenciamos a pandemia do Covid-19, costumamos realizar diversos contatos telefônicos com as partes a fim de agilizar o andamento processual.*

2) *Adoção de envio dos expedientes oficiais às empresas, instituições financeiras, repartições públicas, por e-mail e contato telefônico, com intuito de preservar a celeridade processual.*

c) Adoção de soluções alternativas de conflito.

Resposta:

Quando se verifica tratar de empresa de pequeno porte, agindo de boa-fé, os processos são incluídos na pauta de audiências para tentativa de conciliação na execução.

Outra ação a fim de solucionar os litígios, principalmente nesse período da pandemia, foi entrar em contato com os reclamados para tentativa de conciliação, dando ciência do andamento processual e apresentando propostas do juízo com intuito de finalizar o litígio.

d) Gestão de demandas repetitivas e dos grandes litigantes.

Resposta:

Reúnem-se todos os processos em tramitação na Vara em um único Processo, o qual passa a ser o "Centralizador" ou "Piloto" no qual são praticados todos os atos executórios até a quitação de todas as ações nele concentradas.

e) Outras boas práticas (além das citadas acima, se houver).

Resposta:

1) *Adoção de Atos Ordinatórios para celeridade na tramitação processual.*

2) *Atas de Audiências com FORÇA DE ALVARÁ para recebimento dos acordos judiciais.*

3) *Apoio total ao jurisdicionado "jus postulandi" com informações via telefone e e-mail, bem como certificando os requerimentos para prosseguimento processual e evitar custos no comparecimento dos reclamantes na Secretaria da Vara.*

2. ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES ANTERIORES (fonte: E-Sap)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

A MA n.º 86/2020 (E-Sap), referente à correição anterior, encontra-se arquivada. Consideram-se, portanto, cumpridas as determinações lançadas nesta ata correicional.

XI – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES

1. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 15ª VTM)

Não foram apresentadas reivindicações pela unidade judiciária.

2. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES

2.1. RECOMENDAÇÕES À 15ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as recomendações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- I - ANÁLISE GLOBAL -> 2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS -> 2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO: **Recomendação descrita no item;**
- I - ANÁLISE GLOBAL -> 3. CLIMA ORGANIZACIONAL. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT11 N.º 192/2016: **Recomendação descrita no item;**
- III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA -> 2. ITENS DE REGISTRO EM ATA -> **Recomendações descritas nos itens IV, V, IX, XI, XXI, XXII (item a ser cumprido no prazo descrito) e XXVIII;**
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.2. Prazos Médios: **Recomendação;**
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019: **Recomendação;**
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU -> 1. INCIDENTES PROCESSUAIS -> 1.2 IRREGULARIDADES ENCONTRADAS: **Recomendação;**
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU -> 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: **Recomendação;**
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: **Recomendações;**
- VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) -> **4. RECOMENDAÇÕES;**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 1. CARTAS PRECATÓRIAS -> 1.3. SANEAMENTO: **Recomendação.**
- IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 2. MANDADOS JUDICIAIS: **Recomendação;**
- IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 3. SEÇÃO DE OUVIDORIA: **Recomendação.**

2.2. DETERMINAÇÕES À 15ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as determinações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019: **Determinação;**
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU -> 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: **Determinação;**
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: **Determinações;**
- VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) -> 2. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS) -> **Determinações descritas nos itens 2.1 e 2.2.;**
- VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) -> 3. PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (FEDERAL) -> **Determinações descritas nos itens 3.1 e 3.2.**
- IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 1. CARTAS PRECATÓRIAS -> 1.3. SANEAMENTO: **Determinação.**

XII – AGRADECIMENTOS, ELOGIO E ENCERRAMENTO

A Corregedora Regional agradece ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Titularidade, e à Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, que, atualmente, respondem pela 15ª Vara do Trabalho de Manaus, bem como aos servidores e servidoras, pela atenção e cortesia com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria Regional.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

A Corregedora Regional aproveita o ensejo para parabenizar o Juiz do Trabalho Titular, a Juíza Substituta e o Juiz Substituto, bem como a equipe de servidores, pelos esforços despendidos para a prestação jurisdicional célere, mesmo em tempos de pandemia, o que demonstra comprometimento com os valores e missão da Justiça do Trabalho.

Nos 30 dias do mês de julho de 2021, às 11h30, a Correição Ordinária Telepresencial é encerrada. A Ata vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho **MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA**, Corregedora do TRT da 11ª Região, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, **ADRIANA LIMA DE QUEIROZ**, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Titularidade, **CRISTÓVÃO JOSÉ MARTINS AMARAL**, pela Diretora de Secretaria, **SILVANILDE FERREIRA VEIGA**, e por mim, **NEREIDA MARTINS LACERDA**, Diretora da Corregedoria Regional.

Fica estabelecido o prazo de **20 (vinte) dias** corridos para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações e demonstrar o cumprimento das determinações contidas na ata (art. 5º, §2º do Provimento nº 05/2020/SCR), mediante a juntada nos autos do PJeCor. Deverá a Vara demonstrar, da mesma forma, a adoção das recomendações prescritas na presente ata, desta feita no prazo de **60 (sessenta) dias** corridos. A ata será publicada no DEJT e inserida no site institucional deste Regional.

Assinado Eletronicamente
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11ª Região

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)
ADRIANA LIMA DE QUEIROZ
Juíza do Trabalho Substituta

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)
CRISTÓVÃO JOSÉ MARTINS AMARAL
Juiz do Trabalho Substituto
No Exercício da Titularidade





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)

SILVANILDE FERREIRA VEIGA

Diretora de Secretaria

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)

NEREIDA MARTINS LACERDA

Diretora da Corregedoria Regional

